



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CIDADAO
Em: 10/11/2025 16:04



Protocolo:
24.972.121-2

Interessado 1: (CPF: XXX.683.759-XX) ADILSON DA SILVA

Interessado 2:

Assunto: TRANSITO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: CIDADAO

Nº/Ano

-

Detalhamento: SOLICITAÇÃO

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assunto: TRANSITO
Protocolo: 24.972.121-2
Interessado: ADILSON DA SILVA

Solicitação

Convite para abertura oficial da FEISEG 2025 e disponibilidade para locação de estande.



Ofício nº 119/2025

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

Ao

Ilmo. Sr. Dr. Santin Roveda

Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná

Nesta capital

Assunto: convite para abertura oficial da FEISEG 2025 e disponibilidade para locação de estande.

Senhor Presidente,

O **Instituto Carga Segura** – organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 46.079.461/0001-00, com sede no Paraná, entidade parceira na promoção da segurança pública e do desenvolvimento estratégico do setor logístico, têm a honra de convidar Vossa Senhoria, para participar da abertura oficial da FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, ainda a disponibilidade de locação de estande para divulgação das atividades do Detran-PR, a realizar-se às 08h da manhã até as 18h dos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Centro de Eventos da FIEP, em Curitiba/PR.



INSTITUTO
**CARGA
SEGURA**
ESTUDOS E PESQUISAS DE FURTOS
E ROUBOS DE CARGAS E DE UNAS
LOGÍSTICA EFICIENTE

(41) 99233-0184

contato@icargasegura.com.br



A FEISEG, que é organizada em parceria com a ADEPOL (associação dos Delegados de Polícia do Paraná) é um dos mais relevantes eventos nacionais voltados à segurança viária, à prevenção de crimes patrimoniais no transporte de cargas e à aplicação de inovações tecnológicas no setor logístico. Reunirá autoridades, empresários, seguradoras, profissionais da segurança privada e pública, além de representantes da sociedade civil e do meio acadêmico.

ALAMEDAS

stand

4m²



Montagem: forração, tomada, balcão adesivado, uma mesa bistrô, 2 banquetas, totem expositor (arte fornecida pelo patrocinador);

www.icargasegura.org.br

Av. Sete de Setembro, 2451, sala 1509, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-010



INSTITUTO
**CARGA
SEGURA**
ESTUDOS E PESQUISAS DE FURTOS
E ROUBOS DE CARGAS E DE UNAS
LOGÍSTICA EFICIENTE

(41) 99233-0184

contato@icargasegura.com.br



ALAMEDAS

• Espaço para stand de 4m²;

R\$ 6mil

Cientes da importância de unir esforços em favor da segurança, da inovação e da integridade logística no Brasil, renovamos nossos votos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR DOS REIS
Data: 10/11/2025 15:36:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Julio Cezar dos Reis

Presidente do Instituto Carga Segura

www.icargasegura.org.br

Av. Sete de Setembro, 2451, sala 1509, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-010

INSTITUTO CARGA SEGURA

CNPJ 46.079.461/0001-00

ESTATUTO SOCIAL

(Segunda Alteração)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

Art. 1º - O Instituto de Estudos Detalhados sobre Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e sobre uma Logística Eficiente, doravante denominado **INSTITUTO CARGA SEGURA**, é uma organização da sociedade civil - OSC, associação sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Paraguai, número 605, Bairro Alto Alegre CEP 85.805-020, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, e com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - O **INSTITUTO CARGA SEGURA** poderá desenvolver as seguintes atividades, no intuito de cumprir com as suas finalidades:

- I. A análise de crimes de furtos e roubos de cargas avaliando os locais de maior incidência dos referidos delitos e seus reflexos na questão da incidência de custos de seguros, bem como possível identificação de locais mais propícios de venda de cargas produtos de crime, de forma a auxiliar com informações ao Poder Público responsável pela repressão e prevenção a tais delitos.
- II. Orientará seus Associados de forma preventiva ou mesmo após as ocorrências desses delitos, visando minimizar os prejuízos com essas modalidades delitivas.
- III. Poderá criar Assessorias Regionais que busquem respostas rápidas após ocorrências de Crimes dessa Natureza, bem como análises produzindo relatórios que possam auxiliar os Associados.
- IV. Realizará estudos sobre eficiência logística no tocante a trafegabilidade, fluxo e segurança viária.
- V. Realizar convênios e parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos e instrumentos similares com organizações

nacionais e internacionais com o objetivo de aperfeiçoar e consolidar suas finalidades estatutárias.

- VI. Realizar assessoria e promover parceria com organismos públicos de segurança nas três esferas governamentais.
- VII. Promover congressos, seminários, palestras e ações similares.
- VIII. Realizar consultoria e ou assessoria em sua área de conhecimento e qualificação técnica, atendendo aos princípios estatutários.
- IX. Desenvolver com equipe próprio e ou em parceria, ferramentas tecnológicas que permitam avaliar em tempo real as condições de tráfego e de segurança em rodovias
- X. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, no que diz respeito a logística eficiente.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir suas finalidades previstas o **INSTITUTO CARGA SEGURA** atuará na execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo Segundo – O **INSTITUTO CARGA SEGURA** poderá realizar a prestação de serviços relacionados com a exploração de atividades mercantis afetas aos seus objetivos, desde que os resultados financeiros obtidos sejam revertidos, exclusivamente, para o cumprimento das suas finalidades estatutárias e para a sua manutenção.

Art. 3º - No desempenho de suas atividades o **INSTITUTO CARGA SEGURA**, observará:

- I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 4º - O **INSTITUTO CARGA SEGURA**, poderá desenvolver atividades em todo o território nacional na forma de Filiais ou de outras formas similares, permitidas na legislação vigente.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades o **INSTITUTO CARGA SEGURA** não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião e condição física ou social.

Art. 6º - O **INSTITUTO CARGA SEGURA** não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Categoria dos Associados

Art. 7º - O **INSTITUTO CARGA SEGURA** é constituído por ilimitado número de associados pessoas jurídicas e físicas, na forma estabelecida por este estatuto.

Art. 8º - Os associados do **INSTITUTO CARGA SEGURA** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou de responsabilidade civil.

Art. 9º - O quadro associativo do **INSTITUTO CARGA SEGURA**, compõe-se de associados de ambos os sexos, constante das seguintes categorias:

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes Efetivos;
- III. Contribuintes Provisórios;
- IV. Beneméritos.

Art. 10 - Os associados Fundadores e Contribuintes Efetivos terão direito a um único voto cada e estão autorizados a utilizarem-se de procurações para quaisquer finalidades relativas aos atos de direito.

Art. 11 - O **INSTITUTO CARGA SEGURA** poderá criar quantas categorias de Associados forem necessárias para o bom atendimento as suas finalidades e a sua manutenção e desenvolvimento institucional.

Art. 12 - Os Associados Fundadores são aqueles que participaram da Assembleia Geral de Constituição;

Parágrafo único – Os Associados Fundadores contribuirão financeiramente, materialmente e ou com trabalhos voluntários, quando necessário, para a manutenção e sustentabilidade do INSTITUTO CARGA SEGURA

Art. 13 - Os Associados Contribuintes serão divididos em duas categorias:

- I. EFETIVOS - são as pessoas físicas e jurídicas que contribuirão financeiramente, materialmente de modo permanente e ou com trabalhos voluntários, quando necessário, para a manutenção e sustentabilidade do **INSTITUTO CARGA SEGURA** e que venham a ser aprovados pela Diretoria Executiva;
- II. PROVISÓRIOS - são as pessoas físicas e jurídicas que contribuirão financeiramente, materialmente por prazo determinado e ou com trabalhos voluntários, quando necessário, para a manutenção e sustentabilidade do INSTITUTO CARGA SEGURA e que venham a ser aprovados pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único - Com as exceções previstas neste Estatuto, estão os associados contribuintes obrigados ao pagamento das contribuições, taxas e outros valores inerentes a manutenção da associação.

Art. 14 - Os Associados Beneméritos são aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços para o **INSTITUTO CARGA SEGURA** de forma voluntaria, e sem qualquer ao ônus financeiro ao Associado assim acolhido. Será um Associado Remido.

Art. 15 - Os associados da categoria CONTRIBUINTES somente poderão concorrer a cargos eletivos, conforme as disposições estatutárias estabelecidas no Capítulo das Eleições.

Seção II

Admissão, Exclusão e Penalidades

Art. 16 - Para admissão do associado o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pela Diretoria Executiva e, sendo aprovado, receberá um número de matrícula e a indicação da categoria a qual pertencerá, de modo que atendam os seguintes requisitos:

- I. Ter idoneidade e reputação ilibada;
- II. Ter o compromisso nos estudos sobre furtos e roubos de cargas ou nos estudos sobre acidentes em rodovias;
- III. Concordar com o presente Estatuto.

Parágrafo Único: As Admissões e Exclusões dos associados serão atos discricionários da maioria dos Integrantes da Diretoria.

Art. 17 - Ao associado que não cumprir as diretrizes estabelecidas pela Diretoria ou agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei, a moral e os bons costumes, e após a devida apuração e comprovação dos fatos e deliberação da Diretoria e ou Assembleia Geral Extraordinária, será passível das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão por tempo determinado;
- III. Exclusão;

Art. 18 - Para os casos de aplicação de qualquer penalidade (advertência, suspensão ou exclusão), caberá à Diretoria notificar o associado interessado e conceder o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua defesa e, em seguida, encaminhar para a próxima Assembleia Geral que realizará a análise e o julgamento adequado.

Art. 19 - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando de forma clara o motivo.

Art. 20 - Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta dias corridos, pela Diretoria Executiva, com a devida exposição de motivos.

Art. 21 - Sendo reincidente no prazo de doze meses corridos, a Diretoria Executiva encaminhará o assunto para debate na Assembleia Geral, sugerindo a sua exclusão.

Art. 22 - Quando do encaminhamento do associado para a sua exclusão, o mesmo terá direito a ampla defesa na Assembleia que fará o seu julgamento.

Art. 23 - Para demissão voluntária do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva do **INSTITUTO CARGA SEGURA**.

Art. 24 - O associado que venha a solicitar sua demissão poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente.

Art. 25 - Quando ocorrer falta muito grave por parte do associado, a Diretoria Executiva poderá sugerir uma Assembleia Geral para a sua exclusão direta, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Seção III

Dos direitos e deveres do associado.

Art. 26 - São direitos dos associados:

- I. Participar das atividades da associação;
- II. Usufruir dos serviços oferecidos;
- III. Participar das Assembleias Gerais;
- IV. Votar e ser votado, conforme disposição estatutária;
- V. Acesso irrestrito, após os trâmites formais estabelecidos no regimento interno, às deliberações da Diretoria e aos documentos e informações relacionadas à gestão da associação.

Parágrafo Único: Somente os associados fundadores tem direito a votar sobre eventuais alterações, aumento ou supressão dos cargos de direção.

Art. 27 - São deveres dos associados:

- I. Acatar as decisões da Assembleia;
- II. Atender os objetivos Estatutários;
- III. Zelar pelo nome do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- IV. Participar das atividades do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;

Art. 28 - Os associados Fundadores e Contribuintes podem pleitear cargos eletivos, desde que estejam em dia com as suas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 29 - A administração do **INSTITUTO CARGA SEGURA** será realizada pela seguinte estrutura:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal
- IV. Conselho de Administração

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 30 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do **INSTITUTO CARGA SEGURA**, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes a sua gestão administrativa, financeira e operacional, além de eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente ou por seus substitutos e na ausência dos membros da Diretoria, pelo associado que, por maioria dos votos, for escolhido pelos presentes.

Art. 31 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto.

Parágrafo único - Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

Art. 32 - Serão também realizadas Assembleias Gerais para os seguintes procedimentos:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a dissolução do **INSTITUTO CARGA SEGURA** e a destinação de seu patrimônio;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar bens patrimoniais;

- IV. Analisar e aprovar as prestações de contas anuais, com base em parecer do Conselho Fiscal;

Art. 33 - As Assembleias poderão ser realizadas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Parágrafo único – No edital de convocação deverá constar que a Assembleia será realizada por meio eletrônico, bem como as instruções sobre acesso.

Art. 34 - A Assembleia eletrônica deverá obedecer aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos no edital de convocação e poderá ser realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de Associados concomitantemente no mesmo ato.

Art. 35 - Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocada pela Diretoria Executiva ou solicitada por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 36 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, por meio de fixação de edital no quadro de aviso na sede da organização ou publicado em jornal de grande circulação, impresso e ou eletrônico, além de também enviar circular para o endereço eletrônico dos associados, bem como por qualquer meio de comunicação social privada na internet, e serão realizadas em primeira convocação com, no mínimo, 2/3 dos seus associados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados

Art. 37 - As deliberações das Assembleias Gerais serão em forma de votação secreta, admitindo-se a votação aberta ou por aclamação, quando for autorizada pelos associados presentes, sendo computado apenas um voto por associado.

Art. 38 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com até 3 (três) dias de antecedência, conforme a relevância do assunto a ser deliberado, desde que plenamente justificado e com anuência do Conselho Fiscal.

Art. 39 - O Edital de convocação deverá conter:

- I. A denominação da Associação, seguida da expressão: “Convocação de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária”;

- II. O local, dia e hora da reunião;
- III. A pauta dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação;
- V. Assinatura do responsável pela convocação.

Art. 40 - Anualmente, no primeiro semestre, será realizada obrigatoriamente uma Assembleia Geral para deliberar a respeito da apresentação dos demonstrativos contábeis e relatórios financeiros, referente ao exercício anterior.

Parágrafo único – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, uma a cada semestre, sendo o primeiro semestre conforme o caput deste artigo.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 41 - A Diretoria será composta por um Presidente e um (a), Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro (a).

Parágrafo único – Poderão ser criados pela Diretoria Executiva, tantos cargos e/ou funções necessárias para o desenvolvimento técnico, administrativo, financeiro e operacional do **INSTITUTO CARGA SEGURA**, cuja contratação de pessoas qualificadas dar-se-á conforme este Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 42 - O mandato dos Diretores será de 05 (anos) anos, permitida a reeleição.

Art. 43 - À Diretoria compete:

- I. Administrar o **INSTITUTO CARGA SEGURA** com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da entidade;
- II. Elaborar o Regimento Interno;
- III. Aprovar a contratação de funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los quando necessário, cumprindo sempre o que preceituar a legislação trabalhista vigente;
- IV. Elaborar planos estratégicos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou na subsequente;
- V. Garantir o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, sempre que necessário;
- VI. Propor e estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, visando o bem-estar de seus associados.

VII. Convocar reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for necessário.

Art. 44 - A Diretoria poderá reunir-se a cada trimestre, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus componentes.

Parágrafo primeiro – Serão lavradas, em livro próprio, as Atas das reuniões da Diretoria.

Parágrafo segundo – As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 45 - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 46 - Em idêntico impedimento do Diretor Administrativo e Financeiro, o Presidente convocará formalmente um associado para ocupar temporariamente e ou de modo permanente o cargo, conforme previsão estatutária, com o devido registro em ATA de Diretoria,

Art. 47 - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias para qualquer dos cargos, ou se vagar o cargo por qualquer outro motivo de modo permanente, o Diretor e ou o associado substituto deverá assumir em caráter definitivo, até o término do mandato vigente.

Art. 48 - Se, concomitantemente, ficarem vagos por qualquer motivo todos os cargos da Diretoria, o Conselho de Administração convocará, em até 30 (trinta) dias, Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de nova Diretoria, devendo nesse período nomear entre os conselheiros o Presidente interino do **INSTITUTO CARGA SEGURA**.

Parágrafo primeiro – Caso o dirigente ou conselheiro deseje apresentar sua renúncia, o pedido deverá ser realizado por escrito e deverá ser protocolado na secretaria e ou endereçado para algum componente da Diretoria e ou do Conselho De Administração do **INSTITUTO CARGA SEGURA**, os quais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, deverão indicar um associado para ocupar o cargo em vacância, o qual será ocupado até o término do mandato vigente.

Parágrafo segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e ou dos Conselheiros, o Presidente renunciante, ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou ainda, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 3 (três) associados, que administrará o

INSTITUTO CARGA SEGURA e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sendo que os diretores e conselheiros eleitos, complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 49 - Os Diretores responderão pelos prejuízos que vierem a ocasionar ao **INSTITUTO CARGA SEGURA** na prática de seus atos, desde que tenham violado as normas estabelecidas neste Estatuto ou nas legislações vigentes.

Art. 50 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o **INSTITUTO CARGA SEGURA** em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com voto de qualidade em suas resoluções;
- III. Convocar as Assembleias Gerais;
- IV. Supervisionar os serviços do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- V. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados;
- VI. Credenciar funcionários, por tempo determinado, para o trato de questões referentes à entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes, quando for o caso, para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos municipais, estaduais e federais;
- VII. Acompanhar e tomar as medidas cabíveis para a boa gestão financeira do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- VIII. Assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro todos os documentos que representam valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções, donativos ou eventuais legados, relacionamentos com instituições financeiras para assinatura de cadastros e movimentação com cheques ou ordens de saque;
- IX. Assinar, com o Diretor Administrativo e Financeiro, as atas de reuniões da Diretoria bem como despachar o expediente e negócios do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- X. Deliberar, com a diretoria quando for o caso, sobre salário dos Diretores e sobre assuntos de interesse geral que exigirem pronta solução, dando conhecimento imediato ao Conselho Fiscal;
- XI. Ser o responsável civil e criminalmente por qualquer ato lesivo praticado pelo **INSTITUTO CARGA SEGURA**, ficando todos os demais diretores e associados isentos de tais responsabilidades.
- XII. Autorizar o plano anual de contratação e movimentação do pessoal necessário ao desempenho das atividades técnicas e administrativas;

- XIII. Decidir pela criação de escritórios avançados, agências ou representações em qualquer localidade do território nacional.
- XIV. Encaminhar anualmente o relatório financeiro e os demonstrativos contábeis ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Compete ao Diretor Administrativo exercer as mesmas atividades do Presidente, na falta ou impedimento deste.

Art. 51 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. Coordenar os serviços da secretaria do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
- III. Manter sob sua guarda os livros e documentos do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- IV. Redigir e assinar correspondência;
- V. Estruturar a operação do Instituto de acordo com a missão, visão e valores estabelecidos;
- VI. Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações, mesmo que de forma virtual.
- VII. Cumprir demais competências de sua área de atuação e ou as que lhe forem atribuídas no Regimento Interno.
- VIII. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- IX. Acompanhar a arrecadação e orientar na aplicação dos recursos financeiros do Instituto em conformidade com as determinações da Diretoria;
- X. Assinar, com o Presidente, cheques, títulos, atos e contratos e demais documentos que representem obrigações para o Instituto;
- XI. Orientar e fiscalizar a contabilidade;
- XII. Redigir e assinar correspondência;
- XIII. Realizar a gestão financeira do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- XIV. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- XV. Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos do **INSTITUTO CARGA SEGURA**, que representem valores;
- XVI. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias do **INSTITUTO CARGA SEGURA**, bem como os instrumentos de procuração;
- XVII. Efetuar pagamentos e recebimentos;
- XVIII. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou doativos em dinheiro ou espécie;

- XIX. Apresentar à Diretoria os Balancetes do INSTITUTO CARGA SEGURA;
- XX. Apresentar os Demonstrativos Contábeis;
- XXI. Coordenar e fiscalizar os serviços de cobrança do INSTITUTO CARGA SEGURA.
- XXII. Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações, mesmo que de forma virtual.
- XXIII. Cumprir demais competências que lhe forem atribuídas no Regimento Interno.

Art. 52 - Os dirigentes estatutários poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em Ata.

Art. 53 - Não é considerada remuneração ou vantagem o reembolso de despesas efetuadas pelos dirigentes, conselheiros e Associados, quando a serviço do **INSTITUTO CARGA SEGURA** ou em sua representação.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 54 - O Conselho Fiscal compor-se-á de até 03 (três) membros efetivos, eleitos conforme disposição estatutária, com mandato de 05 (cinco) anos.

Art. 55 - Os componentes do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos para o mesmo período.

Art. 56 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, além de:

- I. Examinar os demonstrativos contábeis a qualquer tempo, cumprindo à Diretoria fornecer-lhes toda e qualquer informação ou dados solicitados;
- II. Emitir parecer sobre as contas do exercício social;
- III. Apresentar, quando for o caso, à Assembleia Geral relatório a respeito da situação econômico-financeira da entidade do exercício correspondente;

- IV. Assistir à Diretoria em temas relacionados com a movimentação financeira;
- V. Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre a situação financeira da associação;
- VI. Recomendar e solicitar, quando necessário for, a realização de auditoria contábil;
- VII. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer demonstrativo contábil ou relatórios financeiros;
- VIII. Reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por semestre para a análise dos demonstrativos contábeis do exercício anterior e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

Art. 57 - Os componentes do Conselho Fiscal, poderão ser remunerados no desempenho de suas funções estatutárias e ou na prestação de serviços técnicos especializados para os quais estejam qualificados comprovadamente.

Art. 58 - O procedimento de preenchimento de vagas por impedimentos temporários e ou permanentes dos componentes do Conselho Fiscal será realizado pela Diretoria, convocando associado para atuar de forma temporária ou efetiva até o término do mandato vigente.

Art. 59 - Para bem cumprir as suas responsabilidades previstas neste Estatuto o Conselheiro Fiscal terá acesso irrestrito aos documentos e demais registros contábeis e financeiros, por meio impresso ou digital.

Seção IV

Do Conselho de Administração

Art. 60 - O Conselho de Administração compor-se-á de até 02 (dois) componentes efetivos, eleitos conforme disposição estatutária, com mandato de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – Os componentes do Conselho de Administração indicarão, dentre os mesmos, um Presidente, o qual exercerá o mandato pelo mesmo período descrito no caput desse artigo.

Art. 61 - Os componentes do Conselho de Administração poderão ser reconduzidos para o mesmo período.

Art. 62 - O Conselho de Administração tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, além de:

- I. Supervisionar as atividades administrativas, emitindo pareceres sobre estratégias e ajudando a avaliar resultados e prestação de contas;
- II. Deliberar a respeito das melhores decisões estratégicas necessárias para o bom andamento das atividades do **INSTITUTO CARGA SEGURA**
- III. Atuar conforme os interesses da instituição;
- IV. Examinar documentos a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Diretoria, Conselho Fiscal e ou associados;
- V. Emitir parecer sobre as contas do exercício social;
- VI. Apresentar, quando for o caso, à Diretoria orientações formais no que tange ao aperfeiçoamento das atividades do **INSTITUTO CARGA SEGURA**;
- VII. Recomendar e solicitar, quando necessário for, a realização de inspeções, fiscalizações, auditorias e outras medidas similares;
- VIII. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer processo administrativo e financeiro, com indícios de irregularidades;
- IX. Realizar reuniões sempre que necessárias ou por convocação expressa da Diretoria Executiva.

Art. 63 - Os componentes do Conselho de Administração, poderão ser remunerados no desempenho de suas funções estatutárias e ou na prestação de serviços técnicos especializados para os quais estejam qualificados comprovadamente.

Art. 64 - O procedimento de preenchimento de vagas por impedimentos temporários e ou permanentes dos componentes do Conselho de Administração será realizado pela Diretoria, convocando associado disponível para atuar de forma temporária ou efetiva até o término do mandato vigente.

Art. 65 - Para bem cumprir as suas responsabilidades previstas neste Estatuto o Conselheiro de Administração terá acesso irrestrito aos documentos, por meio impresso ou digital.

CAPÍTULO IV

Das Eleições

Art. 66 - A eleição e a posse serão realizadas a cada período de 5 (cinco anos) para preencher o quadro da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 67 - Poderão votar e ser votados os Associados das categorias Fundadores e Contribuintes Efetivos, podendo designar terceiros para realizar a votação desde que possuam as respectivas procurações, e em pleno gozo de seus direitos administrativos e civis.

Art. 68 - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção do Presidente com mandato vigente do **INSTITUTO CARGA SEGURA**.

Art. 69 - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e de Conselheiros do **INSTITUTO CARGA SEGURA** o associado que exerça cargo, emprego ou função comissionada junto aos órgãos do Poder Público ou do Ministério Público, ou seja dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual venham a ser celebrados termos de colaboração ou de fomento ou ainda, outras formas de repasses de recurso oriundos da administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Art. 70 - A Diretoria informará aos associados a relação das chapas inscritas, contendo os nomes e cargos dos candidatos, local e horário da votação e local e Horário da apuração

Art. 71 - Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos, além dos associados da categoria CONTRIBUINTES PROVISÓRIOS.

Art. 72 - Os associados terão direito a protocolar na secretaria do **INSTITUTO CARGA SEGURA** uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

Art. 73 - A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, impresso e ou eletrônico, e acesso pela comunidade.

Art. 74 - O **INSTITUTO CARGA SEGURA** providenciará que o sistema de recolhimento dos votos, quando for o caso, seja imune a fraude.

Art. 75 - Somente poderão exercer o direito a voto nas Assembleias Gerais seguintes à constituição do **INSTITUTO CARGA SEGURA**, os associados da categoria Contribuintes Efetivos que possuírem, no mínimo, 6 (seis) anos de cadastro ativo, comprovadamente.

Art. 76 - O direito de ser votado pressupõe a condição de estar há mais de um ano no quadro de associado.

Art. 77 - A eleição será realizada por votação secreta, cujas cédulas a serem depositadas na urna respectiva serão rubricadas pelo Presidente do **INSTITUTO CARGA SEGURA** e por um mesário previamente escolhido entre os associados.

Parágrafo único – Poderá a votação da eleição ser realizada por aclamação, desde que aprovada pela maioria dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 78 - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio e das Receitas

Art. 79 - Constitui patrimônio do **INSTITUTO CARGA SEGURA** os bens móveis e imóveis adquiridos ou a ela doados, o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos.

Art. 80 - Os bens imóveis do **INSTITUTO CARGA SEGURA** não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado pela Diretoria.

Art. 81 - Constitui receita do **INSTITUTO CARGA SEGURA**:

- I. As mensalidades dos associados
- II. As subvenções e doações públicas ou privadas;
- III. A renda proveniente de locação bens móveis e imóveis;
- IV. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres;
- V. Recursos provenientes da comercialização de produtos próprios, conforme permitido na legislação vigente;
- VI. Recursos oriundos de projetos de incentivos fiscais das três esferas governamentais;
- VII. Arrecadação das bilheterias;
- VIII. A renda da prestação de serviços inerentes aos seus objetivos estatutários;
- IX. Recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras;
- X. Sorteios, concursos e operações assemelhadas – Lei nº 14.027/2020
- XI. Fundo patrimonial – Lei 13.800/2019
- XII. Outras rendas eventuais, devidamente legalizadas.

Art. 82 - Poderá o **INSTITUTO CARGA SEGURA**, captar recursos através de tomada de crédito, empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro semelhante considerado necessário para a manutenção de suas atividades fins, desde que aprovado previamente pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Da Contabilidade e do Exercício Social

Art. 83 - O INSTITUTO CARGA SEGURA observará:

- I. Os Princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição dos associados, quando for o caso;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando a lei exigir; e
- IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

Art. 84 - O exercício social do INSTITUTO CARGA SEGURA terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 85 - O INSTITUTO CARGA SEGURA somente poderá ser dissolvido por uma Assembleia Geral, convocada para tal fim, conforme diretrizes estabelecidas no presente Estatuto.

Art. 86 - O INSTITUTO CARGA SEGURA poderá ser dissolvido também por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 87 - No caso de dissolução competirá à Diretoria estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante, se necessário, que deva atuar durante o período respectivo.

Art. 88 - Na dissolução do **INSTITUTO CARGA SEGURA** o seu Patrimônio, após solvido o passivo, será destinado a entidade de fins não lucrativos com a mesma finalidade ou para uma instituição municipal, estadual ou federal de fins semelhantes, determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

Da Destituição

Art. 89 - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e ou Penal vigentes.

Parágrafo único - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária

Art. 90 - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores.

Art. 91 - Deverão constar em Ata os motivos que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

Art. 92 - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Diretor Administrativo e Financeiro, conforme disposição estatutária.

Art. 93 - Não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo e Financeiro em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária um novo representante legal da associação, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 94 - O INSTITUTO CARGA SEGURA poderá criar órgão de OUVIDORIA que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Art. 95 - O INSTITUTO CARGA SEGURA poderá ter um Regimento Interno, que deverá ser elaborado pela sua Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, onde disciplinará o funcionamento administrativo e operacional, não previstos neste Estatuto.

Art. 96 - O INSTITUTO CARGA SEGURA atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei nº 13.019/2014.

Art. 97 - O INSTITUTO CARGA SEGURA atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes à regulação das atividades de tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709/2018.

Art. 98 - O INSTITUTO CARGA SEGURA observará sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, principalmente:

- I. O respeito à privacidade;
- II. A autodeterminação informativa;
- III. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI. A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII. Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 99 - Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão definidos pela Diretoria Executiva e, quando for o caso, submetidos à Assembleia Geral.

Art. 100 - O Estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente a qualquer tempo, conforme disposições estatutárias.

Art. 101 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto Social.

Art. 102 -. O presente Estatuto Social entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Cascavel - Pr, em 12 de julho de 2023.

Julio Cezar dos Reis
Presidente do Instituto Carga Segura

Eliete Fernando
Diretora Administrativa e Financeira do Instituto Carga Segura

Cinara Stock dos Santos
OAB/17720

ESTATUTO SOCIAL - INSTITUTO CARGA SEGURA.pdf

Documento número #a917c4ad-f64e-48d3-a235-6e8f8f07ceab

Hash do documento original (SHA256): d7671b9cf9b608667f04a78d1d7aed93da3ecf3c2e5814c68f4992d7dbbd59f4

Assinaturas

 **Eliete Fernando**

CPF: [REDACTED]

Assinou em 27 set 2023 às 13:29:40

 **Julio Cezar dos Reis**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 27 set 2023 às 13:52:38

 **Cinara Stock dos Santos**

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 08 out 2023 às 18:57:14

Log

27 set 2023, 12:37:46	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 criou este documento número a917c4ad-f64e-48d3-a235-6e8f8f07ceab. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2023 (12:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
27 set 2023, 12:39:05	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de outubro de 2023 (12:37).
27 set 2023, 12:39:05	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: eliete.fernando@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliete Fernando e CPF 030.305.159-07.
27 set 2023, 12:39:05	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: julioreis@icargasegura.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julio Cezar dos Reis e CPF 713.596.139-00.

27 set 2023, 12:39:05	Operador com email william@bwaconsultoria.com.br na Conta 9b07a9fe-7c51-40e4-83a5-9756b8243812 adicionou à Lista de Assinatura: cinarastock@gmail.com para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cinara Stock dos Santos e CPF 822.643.099-20.
27 set 2023, 13:29:40	Eliete Fernando assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eliete.fernando@gmail.com. CPF informado: 030.305.159-07. IP: 187.49.93.196. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -24.9964203 e longitude -53.4662374. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.612.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 set 2023, 13:52:38	Julio Cezar dos Reis assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail julioreis@icargasegura.com.br. CPF informado: 713.596.139-00. IP: 179.84.196.32. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.42034071676392 e longitude -49.26859213136514. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.612.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2023, 18:57:14	Cinara Stock dos Santos assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail cinarastock@gmail.com. CPF informado: 822.643.099-20. IP: 186.227.104.5. Componente de assinatura versão 1.627.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 out 2023, 18:57:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a917c4ad-f64e-48d3-a235-6e8f8f07ceab.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a917c4ad-f64e-48d3-a235-6e8f8f07ceab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



INSTITUTO
**CARGA
SEGURA**
ESTUDOS E PESQUISAS DE FURTOS
E ROUBOS DE CARGAS E DE UMA
LOGÍSTICA EFICIENTE

(41) 99233-0184

contato@icargasegura.com.br



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



No dia 21 de Setembro de 2022, às 10:30h da manhã, na Rua Paraguai, 605, nesta cidade de Cascavel-Pr., atendendo convocação formal feita a todos diretores e associados, teve início a presente reunião de Substituição de Diretores do Instituto de Estudos Detalhados sobre crimes de Furtos e Roubos de Cargas e sobre uma Logística Eficiente CNPJ 46.079.461/0001-00. Presentes na reunião de Julio Cezar dos Reis (Diretor Presidente), brasileiro, divorciado, RG [REDACTED] Pr, CPF [REDACTED] Eliete Fernando (Diretora Tesoureira e Secretária), brasileira, solteira, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] Ademilton Jose dos Santos (Conselheiro Fiscal), brasileiro, solteiro, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]

De início o Diretor Presidente solicitou a Diretora Tesoureira e Secretária Sra Eliete Fernando, que Secretariasse a presente reunião, com a devida elaboração de ATA. O motivo da assembleia convocada foi a manifestação formal feita por e-mail pelo Diretor Executivo eleito, Sr. Ciro Vieira Ferreira, brasileiro, casado, CPF [REDACTED] pedindo seu desligamento da Direção do Instituto por estar com problemas de Saúde. O Diretor Presidente leu, na presença de todos, a íntegra do e-mail enviado pelo Diretor Executivo já mencionado e os todos presentes, de forma unânime concordaram com o pedido de desligamento. Considerando que a pessoa de Ciro Vieira Ferreira tinha sido eleito para o cargo de Diretor Executivo em 17 de maio de 2022 para um mandato de cinco anos, com a sua vacância do cargo, o Presidente mencionou, seguindo o que continha na convocação para essa Assembleia Geral, a necessidade de deliberar quem poderia cumular a função da Direção Executiva até que se avalie eventual ingresso de outra pessoa para tal função. Por unanimidade os diretores presentes deliberaram que a pessoa de Eliete Fernando, brasileira, solteira, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] passa a cumular a função de Diretora Executiva até o fim do mandato para o qual foi eleito a pessoa de Ciro Vieira Ferreira, ou até uma nova Assembleia Geral que delibere sobre eventual ingresso de outra pessoa na Direção Executiva. Com essa alteração a Diretoria fica assim constituída: Diretor Presidente: Julio Cezar dos Reis, brasileiro, divorciado, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]; Diretora Executiva, Secretária e Tesoureira: Eliete Fernando, brasileira, solteira, RG [REDACTED] Pr e CPF [REDACTED]

Nada mais tendo sido deliberado, eu, Eliete Fernando, nomeada para Secretariar essa reunião, encerrei a presente Ata, que segue abaixo assinada por todos Diretores presentes.

Cascavel-Pr., 21 de Setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIO CEZAR DOS REIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.ges.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIETE FERNANDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.ges.br/assinador-digital>

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMILTON JOSE DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.ges.br/assinador-digital>

www.icargasegura.org.br
Av. Cândido de Abreu, 470, Sala 1407
Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-000

1ª RTDP - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas da (Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304M4qQzhGa24VmPD4z2dy

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$73,80(VRC 300), Funrejus: R\$9,92, ISSN: R\$1,48,

FUNDEP: R\$3,69, Funarpen: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51, Diligência:

Não incide, Fotocópia: R\$35,70, Microfilme: R\$3,00. Total: R\$140,60

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 3037-3431

Protocolado sob nº 0297383

Registrado sob nº 0004082/02

Livro A-781, fls. 001/015

Cascavel/PR, 26/09/2022



- ☐ Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada
- ☐ Anna Paula Marchesini - Substituta
- ☐ José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.079.461/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/03/2022

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO CARGA SEGURA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PARAGUAI

NÚMERO
605

COMPLEMENTO

CEP
85.805-017

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE.ATENDIMENTO@OUTLOOK.COM

TELEFONE

(45) 9850-4374

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 14:13:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento: **DetranFeiseg.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adilson da Silva (XXX.683.759-XX)** em 10/11/2025 16:04 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Adilson da Silva** em: 10/11/2025 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



INSTITUTO
**CARGA
SEGURA**
ESTRUTURAS E PROJETOS DE TUBOS
E TUBULARES PARA O SETOR DE
LOGÍSTICA E TRANSPORTE



Curitiba/PR, 18 de novembro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A FEISEG – Feira de Inovação em Segurança 2025 é uma iniciativa do Instituto Carga Segura, realizada em parceria com a Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – ADEPOL/PR, com o objetivo de promover o debate, a inovação tecnológica e a cooperação institucional em prol da segurança pública e da integridade logística nacional.

Em sua edição de 2025, o evento acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro, em Curitiba, PR, reunindo especialistas, autoridades públicas, profissionais da segurança, empresas e instituições comprometidas com soluções inteligentes e sustentáveis para os desafios do setor.

Gostaríamos de convidar o DETRAN PR a integrar o grupo de Expositores da FEISEG 2025, reforçando seu posicionamento como agente ativo na construção de um ambiente mais seguro e inovador para o Brasil.

EXPOSIÇÃO - ALAMEDA: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Como contrapartida, a organização da FEISEG concederá ao DETRAN PR, os seguintes benefícios:

– Área de 4m² (2x2) de Nº 27 com montagem padrão (painel com plotagem, carpete, iluminação e ponto de energia).



www.icargasegura.org

(41) 99233-0184 (41) 3114-1535

Av. Sete de Setembro, 2451, sala 1509, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.230-010



INSTITUTO
**CARGA
SEGURA**
ESTUDOS E PROGRAMAS DE TUTORIA
E TUTORIA DE CARGAS E DE JORNAL
LOGÍSTICA EFICIENTE



Colocamo-nos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Será uma grande honra e um imenso prestígio contar com a presença e participação do DETRAN PR na FEISEG 2025.

Atenciosamente,

Lidiane Stelzner
Comercial – FEISEG 2025



| Relatório



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Patrocínio



Presença especial



Expositores



Apoio



Apoio Institucional



Organização

mark  messe



Dados Gerais

PROPONENTE

Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE

Nome Fantasia: INSTITUTO CARGA SEGURA

CNPJ: 46.079.461/0001-00

Endereço: R PARAGUAI, 605 - CENTRO, CASCAVEL-PR – CEP: 85.805-017

Telefone: (45) 9850-4374

Nome do representante: Julio Cezar dos Reis

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da FEISEG 2024 são profissionais de transportadora, empresas privadas de segurança, seguradoras, policiais, delegados, estudantes da área. O evento visa promover o crescimento da informação, inovação, desenvolvimento e fortalecimento dessa. área.

LOCAL

CENTRO DE EVENTOS FIEP

Av. Com. Franco, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80215-090.

Organização

mark  messe



Resultado

Participantes: 373 congressistas*

Participantes: 15 palestrantes

Participantes: 11 autoridades

Quantidade de Stands: 16 Expositores

Quantidade de Expositor: 150 Credenciais de Expositor

Público: Policiais, Estudantes, Setor Privado de Segurança, Seguradoras, Público Geral

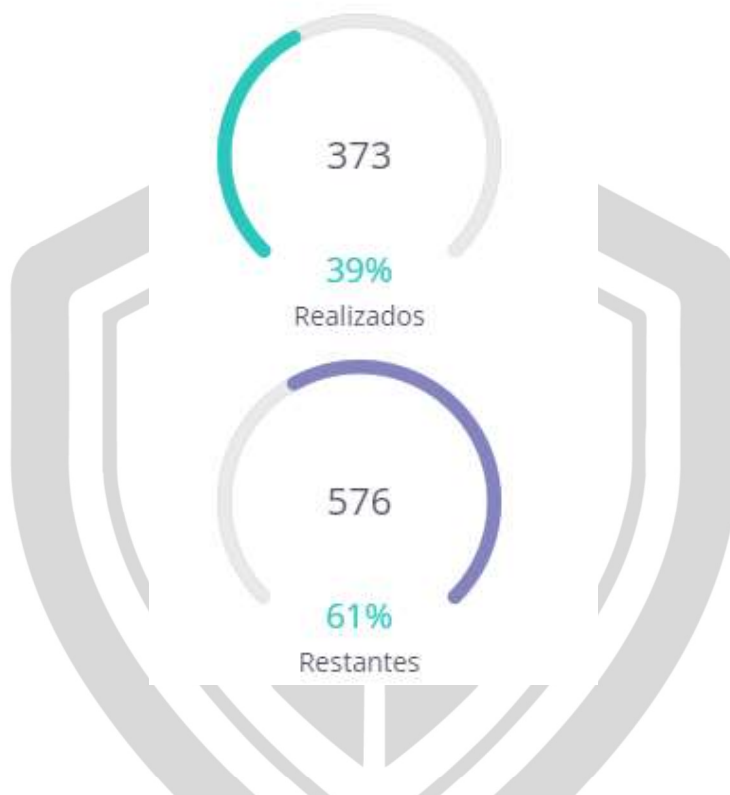
*Cadastrados via sistema

Organização

mark  messe



Relatório de Inscritos



FLUXO DE CHECK-IN

TIPO DE INGRESSO	CHECK-INS REALIZADOS
Ingresso único	373 / 949

Organização

mark  messe



Questionário

Mentimeter

No tema roubo de cargas. Voce Transportador, da Gerenciadora de Riscos, da Seguradora ou mesmo dono da carga, qual maior dificuldade encontrada:

2

Saber onde registra o Boletim de Ocorrência ?

16

Saber se o motorista que estou contratando ja teve alguma ocorrencia como vitima ou suspeito de roubo de cargas?

30

Após o registro, saber se realmente foi feita alguma investigação (oitiva de testemunhas, e da propria vitima)

7

Ter acesso a detalhes da investigação ?



Organização

mark  messe



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Material Impresso



Organização

mark  messe



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Material Impresso



Organização

mark  messe



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Material Impresso



Organização

mark  messe



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Comunicação Digital – Totem



Organização

mark  messe



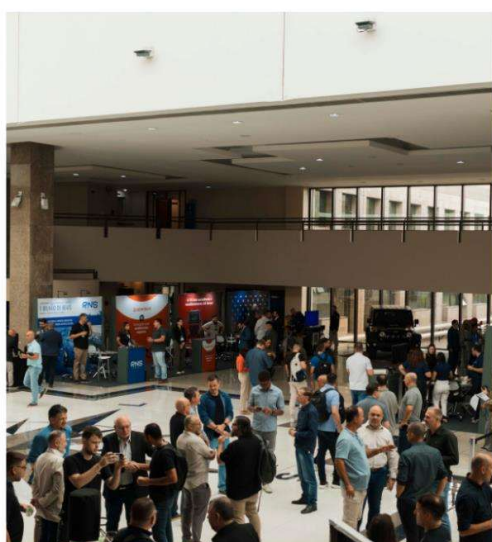
FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Fotos do Evento



Organização

mark  messe



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Fotos do Evento



Organização

mark  messe



Fotos do Evento



Organização

mark  messe



Fotos do Evento

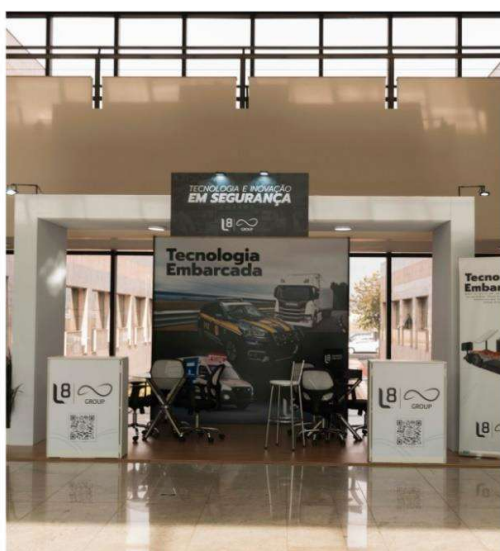


Organização

mark  messe



Fotos do Evento



Organização

mark  messe



Fotos do Evento



Organização

mark  messe



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

29 e 30 novembro

Centro de Eventos FIEP



Patrocínio



Presença especial



Expositores



Apoio



Apoio Institucional



Organização

mark  messe



Realização



INSTITUTO
**CARGA
SEGURA**
ESTUDOS E PESQUISAS DE FURTOS
E ROLUBOS DE CARGAS E DE UNHA
LOGÍSTICA EFICIENTE

CO-Realização



Organização

mark
messe

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**PROTOCOLO:** 24.972.121-2**RESPONSÁVEL:** Gabinete**OBJETO:** Participação na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança
<https://feiseg.com.br/>**1. Descrição da necessidade da contratação**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, nos dias 27 e 28 de novembro de 2025.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Curitiba e Região Metropolitana, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estaduais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

A FEISEG – Feira de Inovação em Segurança é um dos principais eventos nacionais voltados à segurança viária, à prevenção de crimes patrimoniais no transporte de cargas e à aplicação de inovações tecnológicas no setor logístico.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 500 pessoas, dentre policiais, estudantes, Setor Privado de Segurança, Seguradoras, público geral durante o período do evento.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípuo nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do

DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com metragem de 2x2 m² (4 metros quadrados) - Alameda, além do espaço para circulação de pessoas, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios e visitantes, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistente, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se,

dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DETRAN/PR

Documento: **DFDFEISEG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 19/11/2025 13:40 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**PROTOCOLO:** 24.972.121-2**RESPONSÁVEL:** Gabinete.**OBJETO:** Participação na na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança**Notas:**(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança - <https://feiseg.com.br/>, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no município de Curitiba/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 500 pessoas, entre congressistas e público em geral. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Curitiba e Região Metropolitana, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias, policiais, estudantes, Setor Privado de Segurança e Seguradoras.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item de ordem nº 50 do Plano de Contratações Anual – PCA do DETRAN/PR, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 2x2m² (quatro metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizado de forma exclusiva pelo Instituto Carga Segura, com sede em Cascavel/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 500 pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias, policiais, estudantes, Setor Privado de Segurança e Seguradoras.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas, segurança viária, prevenção de crimes patrimoniais no transporte de cargas e à aplicação de inovações tecnológicas no setor logístico, com soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização da exposição detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 2x2 metros, instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Curitiba/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio de estande institucional para a execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 1ª Ciretran de Curitiba.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante a Feira.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistência dependência técnica, operacional ou administrativa que condicione sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da

Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C contratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	1	2	3	4	5	
	Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo	

PROBABILIDADE

Documento: **ETPFEISEG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 19/11/2025 13:40 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 24.972.121-2

Assunto: Participação na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, a qual acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 24.972.121-2.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças
Delegação conforme Portaria 719/2025-DP

Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 19/11/2025 14:05 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_08/2025**



Pelo presente instrumento que entre si fazem **INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE**, sediada no CEP: 85.805-017, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.079.461/0001-00, com escritório avançado na Avenida Sete de Setembro, 2451 sala 1509 – Rebouças – Curitiba/PR, CEP: 80230-010, representada por Julio Cezar dos Reis, Presidente, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], supra declinado, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado à empresa abaixo, na qualidade de CONTRATANTE:

Empresa:	Algemas Brasil Indústria, Comércio e Monitoramento de Sistemas Ltda		
Endereço:	Rua João Kubis, 785		
Bairro:	Vila Prado	Cidade:	Almirante Tamandaré
Estado:	Paraná	CEP:	83504-640
E-mail:	pietra@algemasbrasil.com.br	Telefone:	41 3657-0209
CNPJ:	21.677.849/0001-74	Insc. Estadual:	9068476043
Nome Fantasia:			

Resp. Legal:	Pietra Pasquali		
CPF:	[REDACTED]	RG:	[REDACTED]
Email:	pietra@algemasbrasil.com.br		

Cota	Prata – R\$18.000,00
Número do Stand	8
Sugestão de Forma de Pagamento	5 x R\$3.600,00

Item 01 – Objetivo

Para que a CONTRATANTE possa promover seus produtos e/ou serviços, bem como expor seu material promocional no estande do evento denominado **FEISEG 2025** que a CONTRATADA acima qualificada promoverá entre os dias 27 e 28 de novembro de 2025 no **Centro de Eventos FIEP – Campus Jardim Botânico** com endereço Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico – Curitiba/PR a CONTRATADA disponibilizará ao mercado, espaços previamente identificados na área designada para uso, por numeração específica de cada estande, com tamanhos próprios e valores correspondentes para uso específico indicado neste instrumento. É de prévio conhecimento da CONTRATANTE, as regras de utilização dos espaços individualizados e os espaços de uso comum no local destinado ao evento, horários de acessos ao local do evento, conforme o Manual do Expositor, cuja cópia receberá um exemplar, obrigando-se o CONTRATANTE, na condição de LOCATÁRIO, a observar rigorosamente as Normas de Funcionamento e Montagem da Feira, ciente da data fixada ao evento.

Item 02 – Do Preço, Condições e Identificação de “estande”

Pela **Cota Prata** com **9m²** e demais contrapartidas discriminadas no item 04, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos por cota conforme especificação abaixo:

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_08/2025**



Valor total: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)

- **1ª parcela:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com vencimento para 25/08/2025;
- **2ª parcela:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com vencimento para 25/09/2025
- **3ª parcela:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com vencimento para 25/10/2025
- **4ª parcela:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com vencimento para 25/11/2025
- **5ª parcela:** R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com vencimento para 25/12/2025

Forma de pagamento: Boleto bancário

É obrigatório encaminhar o comprovante de pagamento para os e-mails: feiseg@markmesse.com.br; contato@icargasegura.com.br

A CONTRATANTE ocupará o espaço correspondente de forma privativa, estando cientificada desde já que fica vetada a alteração do posicionamento, sem que haja previamente ajuste por escrito e disponibilidade de acordo com critério único da CONTRATADA e pagamento de eventuais valores diferenciais que possam se identificar.

A CONTRATANTE declara estar ciente e plenamente satisfeito com a atual localização de seu espaço ora locado.

A CONTRATANTE se estiver em débito, não poderá participar do evento, sem antes resolver tal pendência junto ao departamento financeiro da CONTRATADA.

O não pagamento dos valores pelo CONTRATANTE nos prazos previstos neste item implicará na obrigação de pagar os encargos financeiros ocorridos, a preço de mercado, observada a legislação aplicável, com multa de 2% (dois por cento) e 0,01% de juros por dia de atraso no pagamento.

Item 03 - Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se compromete a:

- Dispor de no mínimo 01 (uma) pessoa que a represente no estande, com habilitação para prestar esclarecimentos sobre os produtos expostos e/ou serviços;
- Preencher para a organizadora do evento, a empresa Mark Messe, os formulários de cadastro obrigatórios que estarão no manual de exposição;
- Observar atentamente e cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATADA no Manual do Expositor que é parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito;
- Não ceder, dividir ou transferir o presente instrumento a terceiros, em qualquer hipótese
- Pagar todas as despesas de transporte e movimentação do seu mostruário, responsabilizando-se pela entrega do mesmo no stand conforme observações no Manual do Expositor;
- Estar com seu pessoal no estande regularizado junto aos órgãos competentes no que tange à Legislação Trabalhista Brasileira, sendo de sua responsabilidade dispor de toda documentação que comprove tais vínculos durante o evento para apresentação em casos de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer à CONTRATADA, dentro dos prazos previstos, todas as informações necessárias para a preparação e operação do evento, respondendo e enviando à CONTRATADA todos os itens do Manual do Expositor.

Item 04 - Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a área devidamente demarcada no período determinado conforme descrito no manual do expositor, que é parte integrante deste contrato, e conforme demais itens de patrocínio relacionados abaixo:

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_08/2025**



- Área de **9m²** de **nº8** com montagem padrão (painel com plotagem, carpete, iluminação e ponto de energia) no FEISEG 2025 para divulgação de produtos e serviços da CONTRATANTE durante o período da realização do evento.
- 10 inscrições cortesia;
- Participação na rodada de negócios.

Será encargo da CONTRATADA, a promoção global do evento e propaganda institucional da mesma, de acordo com os parâmetros estabelecidos por sua diretoria.

Item 05 - Penalidades

A falta de pagamento, a desistência ou a falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento pela CONTRATANTE, implicarão na sua imediata rescisão, revertendo a favor da CONTRATADA as quantias já pagas, com a finalidade de cobrir custos operacionais realizados no período, caso tais inadimplementos mencionados ocorram por culpa da CONTRATANTE.

Por outro lado, transferida eventualmente a data do evento, para atender ao interesse da CONTRATADA e/ou da maioria das CONTRATANTES, os valores pagos serão creditados, na sua totalidade preferencialmente para a próxima edição do evento e alternativamente para outro evento de interesse da CONTRATANTE, desde que as circunstâncias assim permitam. A opção será sempre formalizada através da emissão de aditivo, com anuência expressa das partes. Havendo tal transferência, fica prorrogado este contrato automaticamente para a próxima realização sem mais ônus ou acréscimo de valor para a CONTRATANTE, nas mesmas condições descritas neste instrumento. Entretanto, se a CONTRATANTE não tiver interesse em transferir o crédito para outra edição deste evento ou para outro evento, o valor pago será devolvido até a data do evento.

Item 06 - Desistência

Caso ocorra a desistência da participação por parte da CONTRATANTE, após o início do pagamento das parcelas referentes ao presente instrumento para a CONTRATADA, não haverá ressarcimento dos valores pagos pela CONTRATANTE.

Caso a desistência seja realizada antes de haver pagamentos, porém após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento das despesas efetuadas, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do presente termo.

Em caso de inadimplemento nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil, a CONTRATADA poderá pedir a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, cabendo à parte lesada inclusive a indenização por perdas e danos.

Item 07 – Inexistência de Relações Trabalhistas

O presente termo não estabelece entre as partes qualquer vínculo que implique em assunção de responsabilidade, pela CONTRATADA, de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outro, em relação a CONTRATANTE ou do pessoal que este contratar para a prestação de serviços descritos neste instrumento.

Item 08 – Confidencialidade

De todas as informações da CONTRATANTE recebidas pela CONTRATADA ou da CONTRATADA recebidas pela CONTRATANTE, fornecidas ou que cheguem ao seu conhecimento por qualquer meio, para as finalidades ou não do presente termo, bem como segredos da empresa, estratégias, informações técnicas e similares, que não devam ser reveladas, deverão ser tratadas por ambas as partes com a maior confidencialidade. O não atendimento a este item ensejará o imediato rompimento do presente, além de eventual ressarcimento por perdas e danos, conforme previsto na legislação pertinente.

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_08/2025**



Item 09 – Disposições Gerais

Fica a CONTRATANTE compromissada a não promover em seu estande ou em qualquer outro ambiente do evento, qualquer manifestação não condizente com os padrões do FEISEG 2025, reservando-se à CONTRATADA o direito de interpor e coibir tais manifestações caso elas ocorram.

A CONTRATADA se compromete a entregar a área demarcada conforme cronograma de ações disposto no Manual de Expositor.

O presente contrato se encerra com a participação da CONTRATANTE no evento referido no preâmbulo deste instrumento, e satisfeita as disposições deste instrumento.

Item 10 – Das Instalações da Sede do Evento

A CONTRATANTE, durante o período deste contrato, não poderá interferir sob qualquer pretexto na estrutura física do prédio da sede do evento de sorte a que possa danificá-lo e/ou colar cartazes, faixas, etc. nas paredes do edifício ou panfletar em seu estacionamento. Caso seja constatada alguma situação, a CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE e cobrará o percentual de 20% (vinte por cento) na forma de boleto bancário sobre o valor deste instrumento.

Item 11 – Dos Casos Fortuitos e de Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior excluem a responsabilidade de ambas as partes por eventual descumprimento, na forma do artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Item 12 – Resolução de Conflitos

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para resolver qualquer demanda oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO CEZAR DOS REIS**
Data: 22/08/2025 13:10:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por
ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E
MONITORAMENT:216778
49000174
Assinado de forma digital por
ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA,
COMERCIO E
MONITORAMENT:21677849000174
Dados: 2025.08.21 17:22:11 -03'00'

FEISEG
CONTRATADA

ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA
CONTRATANTE

Testemunha:

Documento assinado digitalmente
 **ELIETE FERNANDO**
Data: 22/08/2025 13:21:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL RODRIGUES SKRABA**
Data: 22/08/2025 14:11:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
R.G. nº _____

Nome: _____
R.G. nº _____

Documento: **ALGEMAS_BRASIL.CTL_08_FEISEG_2025_ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Algemas Brasil Industria\ - Assinante: XXX.617.839-XX** em 21/08/2025 17:22.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_XXXX/2025



Pelo presente instrumento que entre si fazem **INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE**, sediada na Rua Paraguai, Nº605 – Cascavel, PR– CEP: 85.805-017, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.079.461/0001-00, representada por Julio Cezar dos Reis, Presidente, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], supra declinado, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado à empresa abaixo, na qualidade de CONTRATANTE:

Empresa:	GERENSAT MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS DE VEICULOS E CARGAS LTDA		
Endereço:	Rua Minas Gerais, 2334 Sala 6		
Bairro:	Centro	Cidade:	Cascavel
Estado:	Paraná	CEP:	85.812-030
E-mail:	carlosricardo.gerensat@gmail.com	Telefone:	45999860849
CNPJ:	08.718.709/0001-39	Insc. Estadual:	Não Possui
Nome Fantasia:	GERENSAT MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS		

Resp. Legal:	Carlos Ricardo Cerqueira dos Reis		
CPF:	[REDACTED]	RG:	[REDACTED]
Email:	carlosricardo.gerensat@gmail.com		

Cota	Prata
Número do Stand	5
Sugestão de Forma de Pagamento	4 X R\$ 3.750,00

Item 01 – Objetivo

Para que a CONTRATANTE possa promover seus produtos e/ou serviços, bem como expor seu material promocional no estande do evento denominado **FEISEG 2025** que a CONTRATADA acima qualificada promoverá entre os dias 27 e 28 de novembro de 2025 no **Centro de Eventos FIEP – Campus Jardim Botânico** com endereço Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico – Curitiba/PR a CONTRATADA disponibilizará ao mercado, espaços previamente identificados na área designada para uso, por numeração específica de cada estande, com tamanhos próprios e valores correspondentes para uso específico indicado neste instrumento. É de prévio conhecimento da CONTRATANTE, as regras de utilização dos espaços individualizados e os espaços de uso comum no local destinado ao evento, horários de acessos ao local do evento, conforme o Manual do Expositor, cuja cópia receberá um exemplar, obrigando-se o CONTRATANTE, na condição de LOCATÁRIO, a observar rigorosamente as Normas de Funcionamento e Montagem da Feira, ciente da data fixada ao evento.

Item 02 – Do Preço, Condições e Identificação de “estande”

Pela **Cota Prata** com **9m²** e demais contrapartidas discriminadas no item 04, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) a serem pagos por cota conforme especificação abaixo:

CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_XXXX/2025



Valor total: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

- **1ª parcela:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta) com vencimento para 18/07/2025;
- **2ª parcela:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta) com vencimento para 18/08/2025;
- **3ª parcela:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta) com vencimento para 18/09/2025;
- **4ª parcela:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta) com vencimento para 18/10/2025;

Forma de pagamento: Boleto bancário

É obrigatório encaminhar o comprovante de pagamento para os e-mails: feiseg@markmesse.com.br; contato@icargasegura.com.br

A CONTRATANTE ocupará o espaço correspondente de forma privativa, estando cientificada desde já que fica vetada a alteração do posicionamento, sem que haja previamente ajuste por escrito e disponibilidade de acordo com critério único da CONTRATADA e pagamento de eventuais valores diferenciais que possam se identificar.

A CONTRATANTE declara estar ciente e plenamente satisfeito com a atual localização de seu espaço ora locado.

A CONTRATANTE se estiver em débito, não poderá participar do evento, sem antes resolver tal pendência junto ao departamento financeiro da CONTRATADA.

O não pagamento dos valores pelo CONTRATANTE nos prazos previstos neste item implicará na obrigação de pagar os encargos financeiros ocorridos, a preço de mercado, observada a legislação aplicável, com multa de 2% (dois por cento) e 0,01% de juros por dia de atraso no pagamento.

Item 03 - Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se compromete a:

- Dispor de no mínimo 01 (uma) pessoa que a represente no estande, com habilitação para prestar esclarecimentos sobre os produtos expostos e/ou serviços;
- Preencher para a organizadora do evento, a empresa Mark Messe, os formulários de cadastro obrigatórios que estarão no manual de exposição;
- Observar atentamente e cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATADA no Manual do Expositor que é parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito;
- Não ceder, dividir ou transferir o presente instrumento a terceiros, em qualquer hipótese
- Pagar todas as despesas de transporte e movimentação do seu mostruário, responsabilizando-se pela entrega do mesmo no stand conforme observações no Manual do Expositor;
- Estar com seu pessoal no estande regularizado junto aos órgãos competentes no que tange à Legislação Trabalhista Brasileira, sendo de sua responsabilidade dispor de toda documentação que comprove tais vínculos durante o evento para apresentação em casos de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer à CONTRATADA, dentro dos prazos previstos, todas as informações necessárias para a preparação e operação do evento, respondendo e enviando à CONTRATADA todos os itens do Manual do Expositor.

Item 04 - Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a área devidamente demarcada no período determinado conforme descrito no manual do expositor, que é parte integrante deste contrato, e conforme demais itens de patrocínio relacionados abaixo:

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_XXXX/2025**



- Área de **9m²** de **nº 5** com montagem padrão (painel com plotagem, carpete, iluminação e ponto de energia) no FEISEG 2025 para divulgação de produtos e serviços da CONTRATANTE durante o período da realização do evento.
- 10 inscrições cortesia;
- Participação na rodada de negócios.

Será encargo da CONTRATADA, a promoção global do evento e propaganda institucional da mesma, de acordo com os parâmetros estabelecidos por sua diretoria.

Item 05 - Penalidades

A falta de pagamento, a desistência ou a falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento pela CONTRATANTE, implicarão na sua imediata rescisão, revertendo a favor da CONTRATADA as quantias já pagas, com a finalidade de cobrir custos operacionais realizados no período, caso tais inadimplementos mencionados ocorram por culpa da CONTRATANTE.

Por outro lado, transferida eventualmente a data do evento, para atender ao interesse da CONTRATADA e/ou da maioria das CONTRATANTES, os valores pagos serão creditados, na sua totalidade preferencialmente para a próxima edição do evento e alternativamente para outro evento de interesse da CONTRATANTE, desde que as circunstâncias assim permitam. A opção será sempre formalizada através da emissão de aditivo, com anuência expressa das partes. Havendo tal transferência, fica prorrogado este contrato automaticamente para a próxima realização sem mais ônus ou acréscimo de valor para a CONTRATANTE, nas mesmas condições descritas neste instrumento. Entretanto, se a CONTRATANTE não tiver interesse em transferir o crédito para outra edição deste evento ou para outro evento, o valor pago será devolvido até a data do evento.

Item 06 - Desistência

Caso ocorra a desistência da participação por parte da CONTRATANTE, após o início do pagamento das parcelas referentes ao presente instrumento para a CONTRATADA, não haverá ressarcimento dos valores pagos pela CONTRATANTE.

Caso a desistência seja realizada antes de haver pagamentos, porém após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento das despesas efetuadas, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do presente termo.

Em caso de inadimplemento nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil, a CONTRATADA poderá pedir a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, cabendo à parte lesada inclusive a indenização por perdas e danos.

Item 07 – Inexistência de Relações Trabalhistas

O presente termo não estabelece entre as partes qualquer vínculo que implique em assunção de responsabilidade, pela CONTRATADA, de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outro, em relação a CONTRATANTE ou do pessoal que este contratar para a prestação de serviços descritos neste instrumento.

Item 08 – Confidencialidade

De todas as informações da CONTRATANTE recebidas pela CONTRATADA ou da CONTRATADA recebidas pela CONTRATANTE, fornecidas ou que cheguem ao seu conhecimento por qualquer meio, para as finalidades ou não do presente termo, bem como segredos da empresa, estratégias, informações técnicas e similares, que não devam ser reveladas, deverão ser tratadas por ambas as partes com a maior confidencialidade. O não atendimento a este item ensejará o imediato rompimento do presente, além de eventual ressarcimento por perdas e danos, conforme previsto na legislação pertinente.

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_XXXX/2025**



Item 09 – Disposições Gerais

Fica a CONTRATANTE compromissada a não promover em seu estande ou em qualquer outro ambiente do evento, qualquer manifestação não condizente com os padrões do FEISEG 2025, reservando-se à CONTRATADA o direito de interpelar e coibir tais manifestações caso elas ocorram.

A CONTRATADA se compromete a entregar a área demarcada conforme cronograma de ações disposto no Manual de Expositor.

O presente contrato se encerra com a participação da CONTRATANTE no evento referido no preâmbulo deste instrumento, e satisfeita as disposições deste instrumento.

Item 10 – Das Instalações da Sede do Evento

A CONTRATANTE, durante o período deste contrato, não poderá interferir sob qualquer pretexto na estrutura física do prédio da sede do evento de sorte a que possa danificá-lo e/ou colar cartazes, faixas, etc. nas paredes do edifício ou panfletar em seu estacionamento. Caso seja constatada alguma situação, a CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE e cobrará o percentual de 20% (vinte por cento) na forma de boleto bancário sobre o valor deste instrumento.

Item 11 – Dos Casos Fortuitos e de Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior excluem a responsabilidade de ambas as partes por eventual descumprimento, na forma do artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

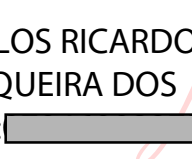
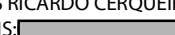
Item 12 – Resolução de Conflitos

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para resolver qualquer demanda oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas.

Curitiba, 18 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CEZAR DOS REIS
Data: 23/06/2025 16:01:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS RICARDO
CERQUEIRA DOS
REIS: 
Assinado de forma digital por
CARLOS RICARDO CERQUEIRA
DOS REIS: 
Dados: 2025.06.23 15:46:43
-03'00'

FEISEG
CONTRATADA

GERENSAT MONITORAMENTO E
GERENCIAMENTO DE RISCOS
CONTRATANTE

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIETE FERNANDO
Data: 24/06/2025 13:34:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA SPISILA
Data: 26/06/2025 09:40:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
R.G. nº _____

Nome: _____
R.G. nº _____

Documento: **Gerensat_Contrato_FEISEG_2025assinadoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Carlos Ricardo Cerqueira dos Reis** em 23/06/2025 15:46.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_028/2025**



Pelo presente instrumento que entre si fazem **INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE**, sediada no CEP: 85.805-017, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.079.461/0001-00, com escritório avançado na Avenida Sete de Setembro, 2451 sala 1509 – Rebouças – Curitiba/PR, CEP: 80230-010, representada por Julio Cezar dos Reis, Presidente, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], supra declinado, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado à empresa abaixo, na qualidade de CONTRATANTE:

Empresa:	OPEN TECH SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA		
Endereço:	Avenida Santos Dumont, 935, Andar 5		
Bairro:	SANTO ANTONIO	Cidade:	JOINVILLE
Estado:	SANTA CATARINA	CEP:	89218-105
E-mail:	controladoria@opentechgr.com.br	Telefone:	(47) 2101-6122
CNPJ:	04.368.185/0001-42	Insc. Estadual:	Isento
Nome Fantasia:	Opentech GR		

Resp. Legal:	EDSON ANDRADE FRAGA		
CPF:	[REDACTED]	RG:	[REDACTED]
Email:	edson.fraga@opentechgr.com.br		

Cota	Alameda
Número do Stand	28
Sugestão de Forma de Pagamento	2x de R\$3.000,00

Item 01 – Objetivo

Para que a CONTRATANTE possa promover seus produtos e/ou serviços, bem como expor seu material promocional no estande do evento denominado **FEISEG 2025** que a CONTRATADA acima qualificada promoverá entre os dias 27 e 28 de novembro de 2025 no **Centro de Eventos FIEP – Campus Jardim Botânico** com endereço Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico – Curitiba/PR a CONTRATADA disponibilizará ao mercado, espaços previamente identificados na área designada para uso, por numeração específica de cada estande, com tamanhos próprios e valores correspondentes para uso específico indicado neste instrumento. É de prévio conhecimento da CONTRATANTE, as regras de utilização dos espaços individualizados e os espaços de uso comum no local destinado ao evento, horários de acessos ao local do evento, conforme o Manual do Expositor, cuja cópia receberá um exemplar, obrigando-se o CONTRATANTE, na condição de LOCATÁRIO, a observar rigorosamente as Normas de Funcionamento e Montagem da Feira, ciente da data fixada ao evento.

Item 02 – Do Preço, Condições e Identificação de “estande”

Pela **Alameda** com **4m²** e demais contrapartidas discriminadas no item 04, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos por cota conforme especificação abaixo:

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_028/2025**



Valor total: R\$6.000,00 (seis mil reais)

- **1ª parcela:** R\$3.000,00 (três mil reais) com vencimento para 22/10/2025;
- **2ª parcela:** R\$3.000,00 (três mil reais) com vencimento para 22/11/2025.

Forma de pagamento: Boleto bancário

É obrigatório encaminhar o comprovante de pagamento para os e-mails: feiseg@markmesse.com.br; contato@icargasegura.com.br

A CONTRATANTE ocupará o espaço correspondente de forma privativa, estando cientificada desde já que fica vetada a alteração do posicionamento, sem que haja previamente ajuste por escrito e disponibilidade de acordo com critério único da CONTRATADA e pagamento de eventuais valores diferenciais que possam se identificar.

A CONTRATANTE declara estar ciente e plenamente satisfeito com a atual localização de seu espaço ora locado.

A CONTRATANTE se estiver em débito, não poderá participar do evento, sem antes resolver tal pendência junto ao departamento financeiro da CONTRATADA.

O não pagamento dos valores pelo CONTRATANTE nos prazos previstos neste item implicará na obrigação de pagar os encargos financeiros ocorridos, a preço de mercado, observada a legislação aplicável, com multa de 2% (dois por cento) e 0,01% de juros por dia de atraso no pagamento.

Item 03 - Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se compromete a:

- Dispor de no mínimo 01 (uma) pessoa que a represente no estande, com habilitação para prestar esclarecimentos sobre os produtos expostos e/ou serviços;
- Preencher para a organizadora do evento, a empresa Mark Messe, os formulários de cadastro obrigatórios que estarão no manual de exposição;
- Observar atentamente e cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATADA no Manual do Expositor que é parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito;
- Não ceder, dividir ou transferir o presente instrumento a terceiros, em qualquer hipótese
- Pagar todas as despesas de transporte e movimentação do seu mostruário, responsabilizando-se pela entrega do mesmo no stand conforme observações no Manual do Expositor;
- Estar com seu pessoal no estande regularizado junto aos órgãos competentes no que tange à Legislação Trabalhista Brasileira, sendo de sua responsabilidade dispor de toda documentação que comprove tais vínculos durante o evento para apresentação em casos de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer à CONTRATADA, dentro dos prazos previstos, todas as informações necessárias para a preparação e operação do evento, respondendo e enviando à CONTRATADA todos os itens do Manual do Expositor.

Item 04 - Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a área devidamente demarcada no período determinado conforme descrito no manual do expositor, que é parte integrante deste contrato, e conforme demais itens de patrocínio relacionados abaixo:

- Área de **4m²** de **Nº 28** com montagem padrão (forração, tomada, balcão adesivado, uma mesa bistrô, 2 banquetas, totem expositor) no FEISEG 2025 para divulgação de produtos e serviços da CONTRATANTE durante o período da realização do evento.

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_028/2025**



Será encargo da CONTRATADA, a promoção global do evento e propaganda institucional da mesma, de acordo com os parâmetros estabelecidos por sua diretoria.

Item 05 - Penalidades

A falta de pagamento, a desistência ou a falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento pela CONTRATANTE, implicarão na sua imediata rescisão, revertendo a favor da CONTRATADA as quantias já pagas, com a finalidade de cobrir custos operacionais realizados no período, caso tais inadimplementos mencionados ocorram por culpa da CONTRATANTE.

Por outro lado, transferida eventualmente a data do evento, para atender ao interesse da CONTRATADA e/ou da maioria das CONTRATANTES, os valores pagos serão creditados, na sua totalidade preferencialmente para a próxima edição do evento e alternativamente para outro evento de interesse da CONTRATANTE, desde que as circunstâncias assim permitam. A opção será sempre formalizada através da emissão de aditivo, com anuência expressa das partes. Havendo tal transferência, fica prorrogado este contrato automaticamente para a próxima realização sem mais ônus ou acréscimo de valor para a CONTRATANTE, nas mesmas condições descritas neste instrumento. Entretanto, se a CONTRATANTE não tiver interesse em transferir o crédito para outra edição deste evento ou para outro evento, o valor pago será devolvido até a data do evento.

Item 06 - Desistência

Caso ocorra a desistência da participação por parte da CONTRATANTE, após o início do pagamento das parcelas referentes ao presente instrumento para a CONTRATADA, não haverá ressarcimento dos valores pagos pela CONTRATANTE.

Caso a desistência seja realizada antes de haver pagamentos, porém após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento das despesas efetuadas, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do presente termo.

Em caso de inadimplemento nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil, a CONTRATADA poderá pedir a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, cabendo à parte lesada inclusive a indenização por perdas e danos.

Item 07 – Inexistência de Relações Trabalhistas

O presente termo não estabelece entre as partes qualquer vínculo que implique em assunção de responsabilidade, pela CONTRATADA, de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outro, em relação a CONTRATANTE ou do pessoal que este contratar para a prestação de serviços descritos neste instrumento.

Item 08 – Confidencialidade

De todas as informações da CONTRATANTE recebidas pela CONTRATADA ou da CONTRATADA recebidas pela CONTRATANTE, fornecidas ou que cheguem ao seu conhecimento por qualquer meio, para as finalidades ou não do presente termo, bem como segredos da empresa, estratégias, informações técnicas e similares, que não devam ser reveladas, deverão ser tratadas por ambas as partes com a maior confidencialidade. O não atendimento a este item ensejará o imediato rompimento do presente, além de eventual ressarcimento por perdas e danos, conforme previsto na legislação pertinente.

Item 09 – Disposições Gerais

Fica a CONTRATANTE compromissada a não promover em seu estande ou em qualquer outro ambiente do evento, qualquer manifestação não condizente com os padrões do FEISEG 2025, reservando-se à CONTRATADA o direito de interpelar e coibir tais manifestações caso elas ocorram.

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_028/2025**



A CONTRATADA se compromete a entregar a área demarcada conforme cronograma de ações disposto no Manual de Expositor.

O presente contrato se encerra com a participação da CONTRATANTE no evento referido no preâmbulo deste instrumento, e satisfeita as disposições deste instrumento.

Item 10 – Das Instalações da Sede do Evento

A CONTRATANTE, durante o período deste contrato, não poderá interferir sob qualquer pretexto na estrutura física do prédio da sede do evento de sorte a que possa danificá-lo e/ou colar cartazes, faixas, etc. nas paredes do edifício ou panfletar em seu estacionamento. Caso seja constatada alguma situação, a CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE e cobrará o percentual de 20% (vinte por cento) na forma de boleto bancário sobre o valor deste instrumento.

Item 11 – Dos Casos Fortuitos e de Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior excluem a responsabilidade de ambas as partes por eventual descumprimento, na forma do artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Item 12 – Resolução de Conflitos

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para resolver qualquer demanda oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

FEISEG
CONTRATADA

OPEN TECH GR
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: _____
R.G. nº _____

Nome: _____
R.G. nº _____

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_09/2025**



Pelo presente instrumento que entre si fazem **INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE**, sediada no CEP: 85.805-017, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.079.461/0001-00, com escritório avançado na Avenida Sete de Setembro, 2451 sala 1509 – Rebouças – Curitiba/PR, CEP: 80230-010, representada por Julio Cezar dos Reis, Presidente, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], supra declinado, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado à empresa abaixo, na qualidade de CONTRATANTE:

Empresa:	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA		
Endereço:	R CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 247		
Bairro:	MACUCO	Cidade:	SANTOS
Estado:	SÃO PAULO	CEP:	11.015-220
E-mail:	contato@techscan.com.br	Telefone:	(13) 4009-9040
CNPJ:	06.083.148/0001-13	Insc. Estadual:	
Nome Fantasia:	TECHSCAN		

Resp. Legal:	MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO		
CPF:	[REDACTED]	RG:	
Email:	marcio@techscan.com.br		

Cota	Alameda
Número do Stand	29
Sugestão de Forma de Pagamento	Parcela única

Item 01 – Objetivo

Para que a CONTRATANTE possa promover seus produtos e/ou serviços, bem como expor seu material promocional no estande do evento denominado **FEISEG 2025** que a CONTRATADA acima qualificada promoverá entre os dias 27 e 28 de novembro de 2025 no **Centro de Eventos FIEP – Campus Jardim Botânico** com endereço Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico – Curitiba/PR a CONTRATADA disponibilizará ao mercado, espaços previamente identificados na área designada para uso, por numeração específica de cada estande, com tamanhos próprios e valores correspondentes para uso específico indicado neste instrumento. É de prévio conhecimento da CONTRATANTE, as regras de utilização dos espaços individualizados e os espaços de uso comum no local destinado ao evento, horários de acessos ao local do evento, conforme o Manual do Expositor, cuja cópia receberá um exemplar, obrigando-se o CONTRATANTE, na condição de LOCATÁRIO, a observar rigorosamente as Normas de Funcionamento e Montagem da Feira, ciente da data fixada ao evento.

Item 02 – Do Preço, Condições e Identificação de “estande”

Pela **Alameda** com **4m²** e demais contrapartidas discriminadas no item 04, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos por cota conforme especificação abaixo:

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_09/2025**



Valor total: R\$6.000,00 (seis mil reais)

- **Parcela única:** R\$6.000,00 (seis mil reais) com vencimento para 30/10/2025;

Forma de pagamento: Boleto bancário

É obrigatório encaminhar o comprovante de pagamento para os e-mails: feiseg@markmesse.com.br; contato@icargasegura.com.br

A CONTRATANTE ocupará o espaço correspondente de forma privativa, estando cientificada desde já que fica vetada a alteração do posicionamento, sem que haja previamente ajuste por escrito e disponibilidade de acordo com critério único da CONTRATADA e pagamento de eventuais valores diferenciais que possam se identificar.

A CONTRATANTE declara estar ciente e plenamente satisfeito com a atual localização de seu espaço ora locado.

A CONTRATANTE se estiver em débito, não poderá participar do evento, sem antes resolver tal pendência junto ao departamento financeiro da CONTRATADA.

O não pagamento dos valores pelo CONTRATANTE nos prazos previstos neste item implicará na obrigação de pagar os encargos financeiros ocorridos, a preço de mercado, observada a legislação aplicável, com multa de 2% (dois por cento) e 0,01% de juros por dia de atraso no pagamento.

Item 03 - Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE se compromete a:

- Dispor de no mínimo 01 (uma) pessoa que a represente no estande, com habilitação para prestar esclarecimentos sobre os produtos expostos e/ou serviços;
- Preencher para a organizadora do evento, a empresa Mark Messe, os formulários de cadastro obrigatórios que estarão no manual de exposição;
- Observar atentamente e cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATADA no Manual do Expositor que é parte integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito;
- Não ceder, dividir ou transferir o presente instrumento a terceiros, em qualquer hipótese
- Pagar todas as despesas de transporte e movimentação do seu mostruário, responsabilizando-se pela entrega do mesmo no stand conforme observações no Manual do Expositor;
- Estar com seu pessoal no estande regularizado junto aos órgãos competentes no que tange à Legislação Trabalhista Brasileira, sendo de sua responsabilidade dispor de toda documentação que comprove tais vínculos durante o evento para apresentação em casos de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Fornecer à CONTRATADA, dentro dos prazos previstos, todas as informações necessárias para a preparação e operação do evento, respondendo e enviando à CONTRATADA todos os itens do Manual do Expositor.

Item 04 - Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a área devidamente demarcada no período determinado conforme descrito no manual do expositor, que é parte integrante deste contrato, e conforme demais itens de patrocínio relacionados abaixo:

- Área de **4m²** de **Nº29** com montagem padrão (painel com plotagem, carpete, iluminação e ponto de energia) no FEISEG 2025 para divulgação de produtos e serviços da CONTRATANTE durante o período da realização do evento.

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_09/2025**



Será encargo da CONTRATADA, a promoção global do evento e propaganda institucional da mesma, de acordo com os parâmetros estabelecidos por sua diretoria.

Item 05 - Penalidades

A falta de pagamento, a desistência ou a falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento pela CONTRATANTE, implicarão na sua imediata rescisão, revertendo a favor da CONTRATADA as quantias já pagas, com a finalidade de cobrir custos operacionais realizados no período, caso tais inadimplementos mencionados ocorram por culpa da CONTRATANTE.

Por outro lado, transferida eventualmente a data do evento, para atender ao interesse da CONTRATADA e/ou da maioria das CONTRATANTES, os valores pagos serão creditados, na sua totalidade preferencialmente para a próxima edição do evento e alternativamente para outro evento de interesse da CONTRATANTE. Nesta hipótese, a CONTRATANTE poderá optar por receber de volta 100% do valor pago ou por utilizá-lo como crédito em outro evento. A CONTRATADA, por sua vez, pagará à CONTRATANTE multa de 20% do valor global, a título de tratamento isonômico, conforme cláusula 6, infra. Havendo tal transferência, fica prorrogado este contrato automaticamente para a próxima realização sem mais ônus ou acréscimo de valor para a CONTRATANTE, nas mesmas condições descritas neste instrumento. Entretanto, se a CONTRATANTE não tiver interesse em transferir o crédito para outra edição deste evento ou para outro evento, o valor pago será devolvido até a data do evento.

Item 06 - Desistência

Caso ocorra a desistência da participação por parte da CONTRATANTE, após o início do pagamento das parcelas referentes ao presente instrumento para a CONTRATADA, não haverá ressarcimento dos valores pagos pela CONTRATANTE.

Caso a desistência seja realizada antes de haver pagamentos, porém após a assinatura deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento das despesas efetuadas, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do presente termo.

Em caso de inadimplemento nos termos dos artigos 474 e 475 do Código Civil, a CONTRATADA poderá pedir a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, cabendo à parte lesada inclusive a indenização por perdas e danos.

Item 07 – Inexistência de Relações Trabalhistas

O presente termo não estabelece entre as partes qualquer vínculo que implique em assunção de responsabilidade, pela CONTRATADA, de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outro, em relação a CONTRATANTE ou do pessoal que este contratar para a prestação de serviços descritos neste instrumento.

Item 08 – Confidencialidade

De todas as informações da CONTRATANTE recebidas pela CONTRATADA ou da CONTRATADA recebidas pela CONTRATANTE, fornecidas ou que cheguem ao seu conhecimento por qualquer meio, para as finalidades ou não do presente termo, bem como segredos da empresa, estratégias, informações técnicas e similares, que não devam ser reveladas, deverão ser tratadas por ambas as partes com a maior confidencialidade. O não atendimento a este item ensejará o imediato rompimento do presente, além de eventual ressarcimento por perdas e danos, conforme previsto na legislação pertinente.

Item 09 – Disposições Gerais

**CONTRATO TEMPORÁRIO DE LOCAÇÃO DE USO DE ÁREA | nº.
CTL_09/2025**



Fica a CONTRATANTE compromissada a não promover em seu estande ou em qualquer outro ambiente do evento, qualquer manifestação não condizente com os padrões do FEISEG 2025, reservando-se à CONTRATADA o direito de interpor e coibir tais manifestações caso elas ocorram.

A CONTRATADA se compromete a entregar a área demarcada conforme cronograma de ações disposto no Manual de Expositor.

O presente contrato se encerra com a participação da CONTRATANTE no evento referido no preâmbulo deste instrumento, e satisfeita as disposições deste instrumento.

Item 10 – Das Instalações da Sede do Evento

A CONTRATANTE, durante o período deste contrato, não poderá interferir sob qualquer pretexto na estrutura física do prédio da sede do evento de sorte a que possa danificá-lo e/ou colar cartazes, faixas, etc. nas paredes do edifício ou panfletar em seu estacionamento. Caso seja constatada alguma situação, a CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE e cobrará o percentual de 20% (vinte por cento) na forma de boleto bancário sobre o valor deste instrumento.

Item 11 – Dos Casos Fortuitos e de Força Maior

Os casos fortuitos ou de força maior excluem a responsabilidade de ambas as partes por eventual descumprimento, na forma do artigo 393 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Item 12 – Resolução de Conflitos

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para resolver qualquer demanda oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas.

Curitiba, 24 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR DOS REIS
Data: 27/10/2025 09:44:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FEISEG
CONTRATADA

MARCIO RUTIGLIANO
BICUDO DE LIMA
AZEVEDO: [REDACTED]
Assinado de forma digital por
MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE
LIMA AZEVEDO: [REDACTED]
Dados: 2025.10.24 11:58:18 -03'00'

TECHSCAN
CONTRATANTE

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
JESSICA PEQUENO DE MOURA OLIVEIRA
Data: 27/10/2025 08:29:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ELIETE FERNANDO
Data: 27/10/2025 09:46:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____
R.G. nº _____

Nome: _____
R.G. nº _____

Documento: **TECHSCAN.CTL_29_FEISEG_2025_v3assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcio Rutigliano Bicudo de Lima Azevedo** em 24/10/2025 11:58.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS
DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE**
CNPJ: 46.079.461/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:39:54 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **3E04.DE22.58F4.CEBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038341322-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.079.461/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.643.744

CNPJ: 46.079.461/0001-00

Nome: INSTITUTO CARGA SEGURA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:46 do dia 11/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: D78C812CD3994B9D29E5D013F954E7B0D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 210388/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 17 de fevereiro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código:	16383338		
Nome/Razão:	INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA E		
CNPJ/CPF:	46.079.461/0001-00		
Endereço:	RUA PARAGUAI, 605		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.805-017
Cidade:	Cascavel - PR		

[REQUERENTE]

Código:	16383338
Nome/Razão:	INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA E
CNPJ/CPF:	46.079.461/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de novembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-MUSQTBINROYRDP-4

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.079.461/0001-00
Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURT
Endereço: R PARAGUAI 605 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102905365965947462

Informação obtida em 11/11/2025 11:48:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.079.461/0001-00
Certidão nº: 68827288/2025
Expedição: 11/11/2025, às 11:51:14
Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.079.461/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (46.079.461/0001-00).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) • [Termos](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.079.461/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CARGA SEGURA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PARAGUAI	NÚMERO 605	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.805-017	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@BWACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (45) 9850-4374
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:43:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



🔍 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 19/11/2025 13:31:52

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 46.079.461/0001-00

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		46079461000100
Nome		
Tipo de Sanção		
Todos		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até
Situação:	Todas	
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Quarta, 19 de Novembro de 2025 - 14:37:36 - (Versão: p_v1_0_4_87 (8280)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor:	46.079.461/0001-00 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e Sobre uma Logística Eficiente
Situação Cadastro:	Não Avaliado desde 10/09/2025
Data:	19/11/2025 13:37

Voltar

Quarta, 19 de Novembro de 2025 - 14:37:36 - (Versão: p_v1_0_4_87 (8280)) topo



DECLARAÇÃO

Associação, inscrita no CNPJ n., por intermédio da sua representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. /PR e do CPF n., DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 - Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Curitiba, 11 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR DOS REIS
Data: 11/11/2025 11:03:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CEZAR DOS REIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



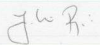
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
JULIO CEZAR DOS REIS

11 HABILITAÇÃO
05/04/1988




 7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/11/1969, CASCABEL, PR

4a DATA EMISSÃO
24/01/2023

4b VALIDADE
24/01/2028

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

4d CPF

4e RN REGRISTRO

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OTTO DOS REIS

MARLENE DOS REIS

9	10	11	12
ACC 			
A 		24/01/2028	
A1 			
B 		24/01/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CTE 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

53511024081
 PR923005550

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 1. nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento – 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validade / Venc. – 5. Cód. de Registro Identidade / Orgão emissor / Issuing Authority / Document Identification – Autoridade Emissora / 4a. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones / Local / Place / Lugar

[illegible]

Documento: **CNHJulioCezardosReis.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Detran Pr - Assinante: XXX.204.609-XX** em 04/03/2024 09:24.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 07/2025/GB

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “FEISEG – Feira de Inovação em Segurança”, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba/PR, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser executado pelo INSTITUTO CARGA SEGURA, inscrito no CNPJ nº 46.079.461/0001-00, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek

Chefe de Gabinete

MEMORANDO - DP - DETRAN 007/2025.

Documento: **02025DEFIDisponibilidadeFEISEG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 19/11/2025 11:50 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 19/11/2025 13:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº431– DEFI
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 24.972.121-2

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico, para Feiseg - Feira de inovação em Segurança”, despesa Não continuada, conforme mem. 07/2025/GB-fls 100

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2025.

2025	R\$ 6.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2025, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2025.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Moraes Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças

Documento: **43124.972.1212FeisegINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 19/11/2025 14:39 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 19/11/2025 15:08 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/11/2025 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 24.972.121-2 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2025, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 13 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2025, a qual trata de despesa Não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Osvaldo Messias Machado

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento: **43124.972.1212FeisegDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 19/11/2025 14:58 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/11/2025 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 24.972.121-2

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico, para Feiseg - Feira de inovação em Segurança, conforme Mem. 07/2025/GB -fls 100.

A medida, nos termos da Informação n.º431 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não continuada da ordem de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 n.º 22.267, 13 de dezembro de 2024, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2025	R\$ 6.000,00
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 431 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Santin Roveda

Presidente - DETRAN/PR

Documento: **43124.972.1212FeisegDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 19/11/2025 14:52.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 19/11/2025 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 10 / 2025

Exercício: 2020																
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador / Exercício Fonte	Fonte Detalhada	Mercado / Fonte	Recurso Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Disponível	Contingenciado	Valores Bloqueados por Restrição Orçamentária	Total Descontabilizações (Reservas e Antecipações)	Pró Empenhado	Saldo p/ p/ Empresa	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empesar	Despesas Líquidas	Despesas Pagas
13300 - Departamento de Trânsito do Paraná																
8039 - Ações do DETRAN	F130006181068039 - Ações do DETRAN															
1 - PESSOAL ENCARGADO SOCIAS																
319011	501	000220	0000	0	4100	99999999	116.089.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	111.515.970,71	26.723.081,29	105.156.809,88	105.156.809,88	105.156.809,88
	501	000220	0000	0	4100	99999999	114.251.662,00	0,00	0,00	114.251.662,00	0,00	88.842.700,85	25.408.961,15	25.408.961,15	87.031.248,72	85.055.002,70
	501	000220	0000	0	4100	99999999	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.962.476,50	37.523,50	37.523,50	2.969.664,98	2.969.664,98
319016	501	000220	0000	0	4100	99999999	2.050.000,00	0,00	0,00	1.928.414,00	0,00	1.287.528,43	660.885,57	1.287.528,43	1.287.528,43	1.287.528,43
319062	501	000220	0000	0	4100	99999999	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	39.175,87	51.709,13	51.709,13
319064	501	000220	0000	0	4100	99999999	818.921,00	0,00	0,00	818.921,00	0,00	675.723,96	142.357,04	142.357,04	675.723,96	675.723,96
319066	501	000220	0000	0	4100	99999999	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	986.000,00	35.000,00	35.000,00	986.000,00	986.000,00
319113	501	000220	0000	0	4100	99999999	5.000.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.150.821,84	18.150.821,84	399.178,16	12.360.582,55	12.360.582,55
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES																
339008	501	000220	0000	0	4100	99999999	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	25.030,20	4.968,80	4.968,80	25.030,20	25.030,20
339014	501	000220	0000	0	4100	99999999	4.000.000,00	0,00	0,00	3.960.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
	501	000220	0000	0	4100	99999999	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
339018	501	000220	0000	0	4100	99999999	667.590,00	0,00	0,00	667.590,00	0,00	561.574,00	0,00	561.574,00	0,00	0,00
339030	501	000220	0000	0	4100	99999999	3.858.245,00	0,00	0,00	4.258.245,00	0,00	3.948.291,39	409.953,61	409.953,61	2.775.054,69	2.590.830,87
	501	000220	0000	0	4100	99999999	6.655,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00
	501	000220	0000	0	4100	99999999	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
	501	000220	0000	0	4100	99999999	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339031	501	000220	0000	0	4100	99999999	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	2.600,00	37.400,00	2.600,00	37.400,00	37.400,00
339032	501	000220	0000	0	4100	99999999	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	46.487,00	203.513,00	203.513,00	170.303,00	170.303,00
339033	501	000220	0000	0	4100	99999999	1.365.028,00	0,00	0,00	1.365.028,00	0,00	811.445,64	573.582,36	802.586,50	785.484,16	785.484,16
339036	501	000220	0000	0	4100	99999999	2.588.801,00	0,00	0,00	2.588.801,00	0,00	224.952,02	2.243.848,98	224.952,02	1.898.827,08	1.988.827,08
	501	000220	0000	0	4100	99999999	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
339037	501	000220	0000	0	4100	99999999	76.101.945,00	0,00	0,00	53.471.115,00	0,00	53.359.011,96	112.107,14	38.487.502,91	37.345.570,91	37.345.570,91
	501	000220	0000	0	4100	99999999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	501	000220	0000	0	4100	99999999	207.151.943,00	0,00	0,00	186.401.943,00	0,00	178.025,68	186.228.333,34	178.025,68	180.742.471,57	180.742.471,57
	703	000220	0000	0	4100	99999999	29.789.607,00	0,00	0,00	15.877.693,00	0,00	11.268.913,47	10.428.625,51	10.428.625,51	10.428.625,51	10.428.625,51
	752	000224	0000	0	4100	99999999	10.646.201,00	0,00	0,00	9.996.201,00	0,00	950.386,03	946.513,36	946.513,36	946.513,36	946.513,36
	501	000101	0000	0	4100	99999999	0,00	0,00	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00	0,00
	752	000225	0000	0	4100	99999999	30.924.796,00	0,00	0,00	21.009.515,00	0,00	18.599.610,50	18.599.610,50	2.409.904,50	15.668.740,50	14.777.659,21
339040	501	000220	0000	0	4100	99999999	51.000,00	0,00	0,00	14.668.610,00	0,00	11.125.290,64	3.543.328,36	3.543.328,36	3.680.888,19	3.561.806,85
	703	000224	0000	0	4100	99999999	29.490.444,00	0,00	0,00	52.855.623,00	0,00	38.733,28	52.200.724,23	52.200.724,23	52.200.724,23	52.200.724,23
	703	000224	0000	0	4100	99999999	39.094.259,00	0,00	0,00	43.402.074,00	0,00	38.190.728,53	903.530,47	38.190.728,53	38.190.728,53	38.190.728,53
	703	000224	0000	0	4100	99999999	12.412.371,00	0,00	0,00	12.412.371,00	0,00	1.018.277,77	11.394.093,23	1.018.277,77	11.394.093,23	11.222.406,69
339046	501	000220	0000	0	4100	99999999	9.032.800,00	0,00	0,00	9.092.800,00	0,00	8.824.453,06	8.824.453,06	8.824.453,06	8.824.453,06	8.824.453,06
339047	501	000220	0000	0	4100	99999999	1.045.000,00	0,00	0,00	2.045.000,00	0,00	2.011.536,60	33.463,40	33.463,40	1.389.982,15	1.389.982,15
	501	000220	0000	0	4100	99999999	281.281,00	0,00	0,00	581.261,00	0,00	442.904,37	442.904,37	442.904,37	442.904,37	442.904,37
339052	501	000220	0000	0	4100	99999999	1.000.000,00	0,00	0,00	996.662,84	0,00	614.088,81	82.554,03	609.130,21	609.130,21	609.130,21
339053	501	000220	0000	0	4100	99999999	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	2.386,05	2.386,05	2.386,05	2.386,05	2.386,05
	752	000224	0000	0	4100	99999999	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	643.692,00	643.692,00	6.308,00	167.892,00	145.992,00
4 - INVESTIMENTOS																
449052	501	000220	0000	0	4100	99999999	0,00	0,00	0,00	154.599,42	0,00	34.895,00	119.704,42	119.704,42	0,00	0,00
8073 - DETRAN Integrete																
F13000618068073 - DETRAN Integrete																
4 - INVESTIMENTOS																
449052	501	000220	0000	0	4100	99999999	17.939.263,00	0,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	0,00
9210 - Encargos Especiais de TRAN																
F1300284609210 - Encargos Especiais de TRAN																
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES																
339014	501	000220	0000	0	4100	99999999	17.939.263,00	0,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	21.939.263,00	0,00	0,00
339036	501	000220	0000	0	4100	99999999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	501	000101	0000	0	4100	99999999	5.286.981,00	0,00	0,00	5.286.981,00	0,00	5.286.981,00	0,00	5.286.981,00	0,00	0,00
	501	000220	0000	0	4100	99999999	4.203.492,00	0,00	0,00	3.203.492,00	0,00	3.203.492,00	0,00	3.203.492,00	0,00	0,00
	703	000227	0000	0	4100	99999999	1.533.550,00	0,00	0,00	1.533.550,00	0,00	1.533.550,00	0,00	1.533.550,00	0,00	0,00
F13000618068039 - Ações do DETRAN																
1 - PESSOAL ENCARGADO SOCIAS																
319011	501	000220	0000	0	4100	99999999	116.089.052,00	0,00	0,00	138.239.052,00	0,00	111.515.970,71	26.723.081,29	105.156.809,88	105.156.809,88	105.156.809,88
	501	000220	0000	0	4100	99999999	114.251.662,00	0,00	0,00	114.251.662,00	0,00	88.842.700,85	25.408.961,15	25.408.961,15	87.031.248,72	85.055.002,70
	501	000220	0000	0	4100	99999999	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	2.962.476,50	37.523,50	37.523,50	2.969.664,98	2.969.664,98
319016	501	000220	0000	0	4100	99999999	2.050.000,00	0,00	0,00	1.928.414,00	0,00	1.287.528,43	660.885,57	1.287.528,43	1.287.528,43	1.287.528,43
319062	501	000220	0000	0	4100	99999999	90.885,00	0,00	0,00	90.885,00	0,00	51.709,13	39.175,87	39.175,87	51.709,13	51.709,13
319064	501	000220	0000	0	4100	99999999	818.921,00	0,00	0,00	818.921,00	0,00	675.723,96	142.357,04	142.357,04	675.723,96	675.723,96
319066	501	000220	0000	0	4100	99999999	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	986.000,00	35.000,00	35.000,00	986.000,00	986.000,00
319113	501	000220	0000	0	4100	99999999	5.000.000,00	0,00	0,00	17.150.000,00	0,00	16.150.821,84	18.150.821,84	399.178,16	12.360.582,55	12.360.582,55
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES																
339008	501	000220	0000	0	4100	99999999	29.999,00	0,00	0,00	29.999,00	0,00	25.030,20	4.968,80	4.968,80	25.030,20	25.030,20
339014	501	000220	0000	0	4100	99999999	4.000.000,00									



ADEPOL-PR – Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 46.079.461/0001-00, localizada na Rua Paraguai, 605 – Centro, Cascavel/PR, é responsável única e exclusiva pela organização, produção e comercialização do evento – 2ª Feira de Inovação em Segurança – FEISEG, a ser realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2025 no Centro de Eventos FIEP – Curitiba, na Av. Comendador Franco, 1.341, Jardim Botânico, Curitiba – PR.

Curitiba, 19 de novembro de 2025.

Adriano Chohfi
Presidente ADEPOL-PR

Rua Padre Agostinho, 850 - CEP 80430-050 - Mercês - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3222-9241 – (41) 99206-8187
E-mail: adepol@terra.com.br / www.adepolpr.org

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025**1. OBJETO**

- 1.1. Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba/PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PCA 2025 - Locação de espaço para realização de eventos – Ordem 787				

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.2.1 Locação de espaço para participação na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança - <https://feiseq.com.br/>, no Município de Curitiba/PR:

- Local: Centro de Eventos da FIEP, situado na Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba - PR, 80215-090.
- Data de 27 e 28/11/2025
- Locação de Espaço com 4 m2 com identidade visual
- Tablado altura 10cm revestido com carpet/forração grafite.
- Balcão adesivado conforme nome do expositor.
- Mesa bistrô com 02 banquetas.
- Iluminação fornecida conforme
- 01 tomada padrão ABNT vigente com capacidade para instalação de consumo de até 500w por stand.
- Identificação com totem padrão com nome do expositor em letras padrão.
- Crachá de identificação para os participantes.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da contratação é a participação na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, no Município de Curitiba/PR, localizado no Centro de Eventos da FIEP, situado na Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba/PR, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, no Município de Curitiba/PR, localizado no Centro de Eventos da FIEP, situado na Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico, Curitiba/PR, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;
- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.

2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se

beber, não dirija, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.

3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.

4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, no Município de Curitiba/PR, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, é realizado única e exclusivamente pelo Instituto Carga Segura, e dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, incluindo aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente à locação de 4 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, conforme proposta anexa.

Em que pese, nota-se que os valores apresentados pela organizadora do evento e os praticados são fixos, conforme apresentação de contratos firmados com os demais expositores.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-

corrente junto a instituição financeira contratada pelo Estado, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem

ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará ~~renúncia quanto às parcelas~~ o reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município de Curitiba, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes**Fontes de Recursos: 501.000250 Recursos Próprios****15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 24/11/2025 11:55 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 24.972.121-2

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, no Município de Curitiba/PR.

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme contido no protocolo n.º 24.972.121-2.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR

Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 24/11/2025 12:05 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.972.121-2****COTA ADMINISTRATIVA N.º 313/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Gabinete deste Departamento de Trânsito, referente à contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, a ser realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, em Curitiba/PR no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

De início, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Dessa forma, justifica-se a prescindibilidade de encaminhamento do presente à Procuradoria-Geral do Estado para análise e manifestação. Ademais, salienta-se que as observações aqui expendidas não vinculam a decisão da autoridade competente, a qual deverá fundamentar-se na legislação aplicável — notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normas correlatas, bem como nas evidências constantes dos autos e no atendimento ao interesse público.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.972.121-2****COTA ADMINISTRATIVA N.º 313/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.****1. DA SITUAÇÃO FÁTICA DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA SUA JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal determina que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de um processo licitatório, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

No entanto, há exceções em que o gestor pode dispensar essa seleção formal, prevista no processo de licitação. Essas situações encontram-se disciplinadas nos artigos 74 a 76 da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, para garantir sua validade, é necessário cumprir as formalidades estabelecidas no artigo 72 da referida Lei, bem como, atentar-se ao contido no 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que regulamenta a Lei de Licitações no Estado do Paraná.

Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seus arts. 18, 20 e 26, o Estudo Técnico Preliminar é o instrumento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a motivação do objeto e a adequação da solução escolhida. Assim, é no âmbito do ETP que se justifica a participação da autarquia no evento, expondo-se as razões de interesse público que autorizam a despesa, bem como a compatibilidade da medida com os objetivos institucionais.

No âmbito do presente protocolo, considerando o que restou consignado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, verifica-se que a contratação encontra respaldo na hipótese legal de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021¹.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.972.121-2****COTA ADMINISTRATIVA N.º 313/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no item 5 do ETP:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pelo Instituto Carga Segura, com sede em Cascavel/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 500 pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias, policiais, estudantes, Setor Privado de Segurança e Seguradoras.

(...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica.

A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Consta, ainda, a indicação de que a execução do objeto será realizada de forma exclusiva pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e ampara a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a comprovação da exclusividade foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR.

Do exposto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Inexigibilidade, a contratação direta pauta-se na ausência de pressuposto essencial ao procedimento licitatório, qual seja, a viabilidade de competição entre potenciais

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.972.121-2****COTA ADMINISTRATIVA N.º 313/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

fornecedores, uma vez que o evento é organizado, produzido e executado de forma exclusiva pelo INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE.

Nesse contexto, o presente caderno administrativo traz a devida justificativa quanto à necessidade da contratação, evidenciando as ações de educação para o trânsito a serem desenvolvidas diretamente pelo Detran/PR, bem como demonstrando a pertinência e a relevância da participação institucional no referido evento, estando devidamente aprovada a justificativa pela autoridade competente.

2. DOS REQUISITOS FORMAIS

O artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (ETP conclusivo sobre a viabilidade da contratação fls. 59/68)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (A estimativa de despesa foi realizada diretamente pela área demandante, consoante justificativa constante no Termo de Referência)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (dispensado, na forma da Resolução n.º 067/2022 – PGE);

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (acostado conforme fls. 100/105)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (fls. 86/99)

VI - razão da escolha do contratado; (As razões que justificam a contratação encontram-se no ETP, formulado pelo responsável pela demanda, vide fls. 59/68)

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 24.972.121-2

COTA ADMINISTRATIVA N.º 313/2025 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

VII - justificativa de preço; (A justificativa do preço foi realizada diretamente pela área demandante, consoante justificativa de fls. consoante justificativa constante no Termo de Referência)

VIII - autorização da autoridade competente. (posterior)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (posterior)

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável; (Consta no Termo de Inexigibilidade)

II - autorização do ordenador de despesa; (Declaração de Adequação de Despesas às fls. 103/104, devidamente assinada pela autoridade competente).

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 96)

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná; (fls. 97/98)

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento. – a ser inserida, com vistas a assegurar o cumprimento dos requisitos definidos pela PGE.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta. (posterior);

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato. (a ser providenciado).

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD**PROTOCOLO N.º 24.972.121-2****COTA ADMINISTRATIVA N.º 313/2025 – DEAD****ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.**

Dessa forma, observando-se que o exame conclusivo dos aspectos orçamentários, financeiros e técnicos, inclusive aqueles correlatos à inviabilidade de competição já restou ponderado pelas áreas técnicas competentes, conforme delineado na presente informação, deverá ser providenciada a autorização da contratação, a qual é de competência do Sr. Diretor-Presidente da Autarquia, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD

Documento: **Cota313.2025ParticipacaoemEventoFEISEGart.74I14.133.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 24/11/2025 11:43 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 24/11/2025 11:56 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 24/11/2025 11:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação na “FEISEG – Feira de Inovação em Segurança”, a ser realizada nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba - PR.

Processo n.º: 24.972.121-2

Dispensa/Inexigibilidade n.º 55/2025

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 3-5/33-34	INSTITUTO CARGA SEGURA
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 54-58	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 55	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fls 56	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 59-66	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 59-66	GABINETE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 107-114	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 115	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			FLS 109-110	GB
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(eis) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fls 103-104	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 67-68	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls 115	DP
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			Fl 86-96	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 110	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 115	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 92/94	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 97-98	INSTITUTO CARGA SEGURA
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado	x			Fls 106	ADEPOL

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	<i>"atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?</i>					

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

Documento: **LISTAPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 24/11/2025 14:04 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR na “FEISEG – Feira de Inovação em Segurança”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no município de Curitiba/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 24.972.121-2;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Santin Roveda

Diretor- Presidente do Detran/PR

Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 24/11/2025 14:06 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 14:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo: 24.972.121-2
Assunto: Assunto: convite para abertura oficial da FEISEG 2025 e disponibilidade para locação de estande.
Interessado: ADILSON DA SILVA
Data: 24/11/2025 14:35

DESPACHO

A DEAD/DETRAN.

- 1) Ciente;
- 2) Considerando o cumprimento de formalidade contratual, na ocasião procedemos com indicação de gestor e fiscal, sendo:
 - 2.a) Gestora: Mary Hellen Teles Chaves, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED]; e
 - 2.b) Fiscal: Marli Marlene de Souza Batagini, RG [REDACTED] e CPF [REDACTED].
- 3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências que entenderem necessárias para que se promova o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 24/11/2025 14:35 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Katerine Keller Correa** em: 24/11/2025 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

MEMORANDO N.º 1474/2025 - SECO/DEAD

Curitiba, 24 de Novembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças - DEFI**

Assunto: Emissão de nota de empenho.

Encaminhamos o protocolado n.º **24.972.121-2**, referente a participação do DETRAN/PR na FEISEG – Feira de Inovação em Segurança, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no **valor total de R\$6.000,00** (seis mil reais), conforme especificado no processo, para emissão de **Nota de Empenho**.

EMPRESA: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE.

CNPJ: 46.079.461/0001-00

VALOR 2025: R\$6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 3390.39.10 – Locação de imóveis.

FONTE: 501.000250 - Recursos próprios.

Após, encaminhar o presente processo à este Departamento Executivo de Administração para demais providências.

Atenciosamente

(Assinado eletronicamente)

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração

Documento: **1474DEFIEmissaodeNotadeEmpenhoFEISEG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 24/11/2025 15:26 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 24/11/2025 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Encerrado até Outubro

Identificação

Unidade Gestora	133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento	2025NE009399	Emissão	24/11/25
Credor	46079461000100 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e S...				
Valor	6.000,00 (Seis mil reais)				

Classificação

Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento

Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável	Emb. Legal	Não Aplicável
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	24.972.121-2	UF	Paraná	Município	Curitiba

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		6.000,00

Cronograma

Novembro	6.000,00		
----------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
113.718,43	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			6.000,00	107.718,43

Observação

atender despesa referente a participação do DETRAN/PR na FEISEG Feira de Inovação em Segurança, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025
--

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	6.000,00	6.000,00
Descrição	locação de espaço físico			

Dados de Autenticidade

	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=3cd3304c3f7c4c32b7a31efe555b64be
--	--

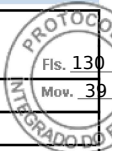
Assinaturas

Emitido/contabilizado por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 24/11/25 às 15:54.

Impresso por Lucas Schubert Da Cunha Pereira em 24/11/25 às 15:54.



Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	2025NE009399	24/11/25
Credor	46079461000100 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e S...	
Valor	6.000,00 (Seis mil reais)	
Assinado digitalmente por: [Redacted] - HILTON SANTIN ROVEDA Cargo: Diretor-Presidente Data de assinatura: 24/11/2025 15:59:26 Assinado digitalmente por: [Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF Cargo: Gerente OF Data de assinatura: 24/11/2025 15:57:32		



Documento: **1330002025NE009399.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Hilton Santin Roveda** em 24/11/2025 15:59, **Daline Moraes Kotleski Calluf** em 24/11/2025 15:57.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 24/11/2025 16:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 976/2025 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto no Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

b) O disposto no Protocolo n.º 24.972.121-2.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Mary Hellen Teles Chaves, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na FEISEG 2025, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - **Designar**, Marli Marlene de Souza Batagini, CPF nº [REDACTED], servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na FEISEG 2025, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba/PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

- b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

PORTARIA - DP - DETRAN 976/2025.

Documento: **976DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnaFEISEG.pdf.**

Inserido ao documento **1.779.674** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 24/11/2025 15:30.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Documento: **976DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicocomvistasaparticipacaodoDETRANPRnaFEISEG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Osvaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 26/11/2025 17:08 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 26/11/2025 17:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.079.461/0001-00
Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURT
Endereço: R PARAGUAI 605 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-017

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120610405965947427

Informação obtida em 09/12/2025 09:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Penalizações Fornecedores

Histórico de Penalizações

Pesquisar penalização

Razão social

46079461000100

Pesquisar

Razão social	Penalização	Histórico penalização	Detalhes
Não existem dados!			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.079.461/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CARGA SEGURA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PARAGUAI	NÚMERO 605	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.805-017	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@BWACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (45) 9850-4374
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **09:50:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

46.079.461/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ELIETE FERNANDO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

CINARA STOCK DOS SANTOS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2025 às 09:50 (data e hora de Brasília).



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/12/2025 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 46.079.461/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6938.1BAF.879A.3783 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE**

CPF/CNPJ: **46.079.461/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:54:39 do dia 09/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: TEVE091225095439

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	169969/2025		
Título	INEX 55.2025 - Autorizo - FEISEG - 24.972.121-2		
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Trânsito do Paraná		
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO		
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br		
Enviada em	09/12/2025 10:22		
Data de publicação			
10/12/2025 Quarta-feira Gratuita			
Histórico AGUARDANDO TRIAGEM			

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Autarquias

DETRAN

Extrato-EX (Gratuita)

[INEX 55.2025 - Autorizo - FEISEG - 24.972.121-2.pdf](#)
271,63 KB



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	169972/2025		 Diário Oficial Executivo
Título	Extrato DIOE - Portaria 976 - DP - Gestor e fiscal - FEISEG 2025 - Feira de inovação em segurança		 Casa Civil
Órgão	<u>DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná</u>		 DETRAN
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO		 Portaria-EX (Gratuita)
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br		
Enviada em	09/12/2025 10:24		 Extrato DIOE - Portaria 976 - DP - Gestor e fiscal - FEISEG 2025 - Feira de inovação em segurança.pdf 278,39 KB
Data de publicação			
 10/12/2025 Quarta-feira		Gratuita	
<u>Histórico</u>		AGUARDANDO TRIAGEM	

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

SRP PREG-e Nº 449/2023
PROTOCOLO: 24.552.971-6
CTR GMS: 9729/2025

CONTRATANTE: DETRAN/PR

CONTRATADO: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.935.788/0001-96

OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Brasil, Lote 02.

VALOR TOTAL: R\$ 14.485,50 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Autorização: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do Detran/PR, em 01/12/2025.

Vigência: 10/12/2025 a 09/12/2026.

Data da Assinatura: 08/12/2025.

169863/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

SRP PREG-e Nº 449/2023
PROTOCOLO: 24.552.971-6
CTR GMS: 9748/2025

CONTRATANTE: DETRAN/PR

CONTRATADO: N. F. Grande & Cia LTDA – EPP (CHAMEGO
BRASILEIRO BANDEIRAS) CNPJ: 79.034.153/0001-00OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Estado do Paraná, Lotes 03e 04
VALOR TOTAL: R\$ 24.358,95 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Autorização: Sr. Santin Roveda – Diretor Presidente do Detran/PR, em 01/12/2025.

Vigência: 10/12/2025 a 09/12/2026.

Data da Assinatura: 08/12/2025.

169859/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
DE CLÍNICA Nº 026/2025 – ED 01/2021

CONTRATANTE – DETRAN/PR

CONTRATADA – CLÍNICA DO TRÂNSITO ALCMEONIDAS LTDA.
CNPJ – 61.194.360/0001-66

OBJETO – O presente tem como objeto, a prestação de serviços especializados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, relacionados à realização de exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, consoante as condições definidas no Edital de Credenciamento nº 01/2021, o qual, para todos os efeitos legais, integra os termos deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA – O contrato terá vigência de 11/12/2025 a 04/10/2026.

PROTOCOLO: 24.633.651-2

169623/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 055/2025

OBJETO: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na Feira de Inovação em segurança – FEISEG 2025.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Santin Roveda – Presidente do DETRAN/PR, em 24/11/2025 – Protocolo n.º 24.972.121-2, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: Instituto de estudos detalhados sobre os crimes de furtos e roubos de cargas e sobre uma logística eficiente. Inscrição no CNPJ n.º 46.079.461/0001-00.

169969/2025

FUNDEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2041/2025 – GMS/FUNDEPAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92041/2025– PNCP - UASG 929906

PROTOCOLO: Nº 24.703.216-9. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição do Grupo IV – Aachocolatado em pó, Café torrado e moído tradicional, Chá mate natural tostado e Leite em pó integral instantâneo e Leite em pó integral, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. A aquisição será dividida em 05 (cinco) lotes, cada qual composto por um único item. VALOR MÁXIMO: R\$ 100.529.000,00 (cem milhões e quinhentos e vinte e nove mil reais). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 12 de janeiro de 2026, às 08:30 (oito horas e trinta minutos). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e www.comprasparana.pr.gov.br INFORMAÇÕES: (41) 2117-8288 ou (41) 2117-8286. DATA: 08/12/2025. Unidade de Licitação.

168948/2025

SÚMULA DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO
VEGETAL

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-53, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do estado do Paraná, a autorização de supressão de vegetação para construção do Colégio Estadual Guatupê, Rua Ilo Antoninho Mozer, número 358, bairro Cristal, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3.270/2023

169894/2025

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 570/2024
- FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.213.603-9. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: Incorporadora Gran-Pará Ltda., CNPJ nº 13.419.654/0001-04. OBJETO: a supressão e acréscimo de serviços, com alteração no valor final do contrato, dos prazos de execução e vigência e readequação do cronograma físico financeiro. VALORES: Face ao aditivo o valor contratual passa a ser de R\$ 567.611,71 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos). PRAZO: Ficam alterados os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de 01 de janeiro e de 2026 e 30 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.

170249/2025

4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 619/2024 -
FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.105.337-5. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109/0001-53. OBJETO: inclusão do novo pagador na Cláusula Nona: Dos Pagamentos: O pagamento dos serviços será efetuado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, localizado à Rua dos Funcionários, nº 1323, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

170187/2025

5º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 620/2024 -
FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.102.334-4. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109/0001-53. OBJETO: inclusão do novo pagador na Cláusula Nona: Dos Pagamentos: O pagamento dos serviços será efetuado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, inscrito no CNPJ 22.112.109/0001-53, localizado à Rua dos Funcionários, nº 1323, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

170197/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8432/2025 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.802.213-2. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: ITAÚBA Construtora e Incorporadora Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.189/0001-69. OBJETO: Execução de serviços de engenharia, indicados no Lote 33 do edital, no CE São Carlos do Ivaí, no Município de São Carlos do Ivaí/Pr. VALOR: No valor global do presente Contrato é R\$ 1.834.066,81 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). RECURSOS: Dotação Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar Natureza Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 4.4.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Despesa de Capital; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.

170213/2025

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 637/2024 -
FUNDEPAR

PROTOCOLO: 24.282.749-0. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: ADMÍ Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda. - CNPJ nº 17.747.344/0001-61. OBJETO: reajuste do valor da 1ª a 4ª parcelas do Contrato, cujo objeto se refere a “execução de serviços comuns de engenharia, indicados no Lote 69 do edital, no CE Pio Lanteri, município de Curitiba / Paraná. VALORES: O valor total a ser reajustado é de R\$ 33.898,81 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos). RECURSOS: Dotação Orçamentária: Programa de Governo: Educação: Transforma Paraná; Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Subitem da Despesa 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025.

170296/2025

DETRAN**PORTARIA N.º 976/2025-DP/DAFI**

Designar Mary Hellen Teles Chaves, CPF nº 003.***.129-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora e Marli Marlene de Souza Batagini CPF nº 462.***.729-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da Inexigibilidade n.º 055/2025 que tem por objeto, a participação do Detran/PR na FEISEG 2025 – Feira de inovação em segurança. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN-PR
169972/2025

**Procuradoria Geral do Estado****PORTARIA nº 104/2025 - PGE**

Lota servidora na Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5.º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Lotar a servidora **LINDI RIBEIRO DA SILVA**, R.G. nº 12.XXX.247-X, na Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ, ficando revogada sua lotação anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral
168989/2025

Resolução nº 297/2025-PGE

Alteração do Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR, incluindo o item 8.3.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Complementar n. 26, de 1985, o art. 17 da Lei n. 21.860, de 15 de dezembro de 2023, e os artigos 46 e seguintes do Decreto n. 7.855, de 6 de novembro de 2024, bem como o contido no protocolo n. 24.246.828-7

RESOLVE

Art. 1º Acrescenta o item 8.3 ao Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR:

8.3. Para fins do disposto no inciso I do art. 25 do Decreto nº 7.855/2024, o pedido de revisão quanto à classificação da dívida ou à aferição da capacidade de pagamento, para adesão ao presente edital, poderá ser apresentado até o dia 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado
169967/2025

Resolução nº 300/2025-PGE

Instaura procedimento de remoção voluntária de Procuradores do Estado, sem prejuízo da vinculação funcional, exclusivamente para fins de alteração de lotação entre unidades regionais e a Capital.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições

previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e no Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurado procedimento de **REMOÇÃO**, compreendida como a alteração da lotação do Procurador do Estado entre Procuradorias Regionais ou entre estas e a Capital, independentemente de modificação da vinculação funcional do interessado, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O presente processo tem por finalidade permitir exclusivamente a mudança de lotação, mantendo-se inalterada a vinculação do Procurador às Procuradorias Especializadas, Coordenadorias, CCP's ou à Procuradoria de Brasília.

Art. 3º Poderão concorrer à **REMOÇÃO** todos os Procuradores do Estado, lotados na Capital ou nas Procuradorias de atuação Regional, devendo indicar, em ordem de preferência, as unidades programáticas para as quais pretendem ser removidos.

Parágrafo único. A manifestação deverá ser encaminhada via e-Protocolo Digital, à PGE/DG, no prazo máximo de até 11 de dezembro de 2025.

Art. 4º A manifestação de interesse deverá seguir o modelo padrão disponibilizado em anexo, com indicação ordinal de preferência.

§ 1º O pedido é irrevogável após encerrado o prazo.

§ 2º O não preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário implicará desconsideração das opções inválidas, sem prejuízo das demais.

Art. 5º A classificação dos interessados observará as regras de antiguidade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985.

Art. 6º A implementação das **REMOÇÕES** será formalizada por ato específico do Procurador-Geral do Estado, que fixará as datas e normas de transição.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas readaptações de vagas para melhor atendimento do interesse público.

Art. 7º Este procedimento poderá ser revogado, total ou parcialmente, e não gera direito adquirido, tampouco assegura percepção de ajuda de custo prevista no art. 182 da Lei 6.174/1970.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado
170122/2025

Resolução nº 302/2025-PGE

Designa Procuradores do Estado para Assunção Temporária de acervo judicial no âmbito da Coordenadoria do Consultivo e respectivas unidades especializadas coordenadas.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE:

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado abaixo relacionados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para assunção temporária de acervo consultivo no âmbito da Coordenadoria do Consultivo e respectivas unidades especializadas coordenadas, sem prejuízo de suas funções na unidade de origem:

I - DANIEL LEITE RIBEIRO, RG nº 15.XXX.703-X;

II - HELLEN GONÇALVES LIMA, RG nº 15.XXX.079-X;

III - LARA FERREIRA GIOVANNETTI, RG 14.XXX.308-X.

Art. 2º Os acervos de que trata esta Resolução serão decorrentes de demandas consideradas urgentes e distribuídas pelos Procuradores Chefes da Coordenadoria do Consultivo - CCON, da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços - PRC, da Procuradoria Consultiva de Concessões - PCP, Convênios e Parcerias e da Procuradoria Consultiva de Obras - PCO.

Art. 3º Durante o período de designação especial de acúmulo por assunção temporária de acervo fica vedada a fruição de férias ou licenças voluntárias.

Parágrafo único. A designação especial não desonera o Procurador do Estado do cumprimento das demais obrigações funcionais, em especial o atendimento às demandas ordinárias, às intimações judiciais e realização de audiências, nem autoriza a redução de acervo ou de distribuição de atividades, na unidade de vinculação.

Art. 4º Incumbe à Coordenadoria do Consultivo solicitar às unidades administrativas competentes a liberação de acesso aos arquivos e ferramentas de tecnologia ordinariamente utilizados para desempenho das atividades designadas.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Diretora-Geral.

Art. 6º O Procurador-Geral do Estado poderá revogar parcial ou totalmente as designações especiais, a qualquer tempo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.
170379/2025

DETRAN

PORTARIA N.º 1752/2024 - DP

Designar Agentes de Contratação e pregoeiros, bem como Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, bem como as suas devidas alterações e,

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.572.433-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº [REDACTED] estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº [REDACTED] estatutária, Jussara de Oliveira – RG nº [REDACTED] estatutária e Luciano Humberto Prestes – RG nº [REDACTED] estatutário, como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº [REDACTED] estatutária e Jussara de Oliveira – RG nº [REDACTED] estatutária, como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º - Designar Ana Sílvia Amorim Drewello – RG nº [REDACTED] estatutária, Franciele Elaine Ferreira – RG nº [REDACTED] estatutária, Camille Esther Ioris Sperança – RG nº [REDACTED] comissionada, Alexandro Sebastião Carneiro de Melo - RG nº [REDACTED] comissionado, Andressa Dariê de Souza – RG nº [REDACTED] e Jussara de Oliveira – RG nº [REDACTED] estatutária, como **Equipe de apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 4º - Delegar aos Agentes de Contratações e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas na legislação já mencionada no preâmbulo desta Portaria.

Art. 5º - A depender da complexidade e da natureza do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar à Autoridade Máxima do Órgão, a designação de membros específicos para atuarem como Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, os quais serão designados mediante Portaria própria conforme estabelecidas na legislação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1267/2023 – DP.

Datado e assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

99526/2024

PORTARIA N.º 1769/2024-DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.608.335-9, resolve: CREDENCIAR:

Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, AUTO PLACAS RIO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.932.713/0001-85, localizada na Rua Dr. Zony nº 116, Centro, Município de Rio Branco do Sul/PR - CEP 83.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

99138/2024

PORTARIA N.º 1800/2024-DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

Considerando o que consta na Portaria n.º 859/2024-DP

Considerando o constante no processo integrado nº 22.549.522-0, resolve:

HABILITAR

Art. 1º. A empresa EFICAZ PERICIA E VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 50.868.889/0001-00, com sede na Avenida Bruno Zuttion, Nº 3940, Sala 01, Nossa Senhora Aparecida - Realeza/PR, para prestação de serviços de gravação e regravação da Numeração de Identificação Veicular – VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques.

Art. 2º - O funcionamento da empresa, fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pela Coordenadoria de Gestão e Serviços deste Departamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado e assinado eletronicamente.**

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

99014/2024

PORTARIA N.º 1805/2024-DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida no mov. 49.1 dos Autos sob nº 0001309-23.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA – PROJUDI.

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 20.139.035-4 resolve:

HABILITAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª VARA - PROJUDI, PAULO CEZAR ULTCHAK, sob a matrícula nº 1801171-9, para atuar no Município de Curitiba/PR, como Despachante junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR

98148/2024

PORTARIA N.º 1736/2024-DP

Delegação para atuação na comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo nº 22.333.267-6;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Elisângela Aparecida da Silva Pereira, cargo comissionado, lotada na 69ª Ciretran Sertãoópolis no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrado como Examinador de Trânsito junto à 69ª Ciretran Sertãoópolis

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de agosto de 2024.

Adriano Furtado

Diretor Presidente

Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

98846/2024

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 194/2024-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

**Portaria DETRAN 976 - 09 de Dezembro de 2025**

Publicado no Diário Oficial n.º 12046 de 10 de Dezembro de 2025

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

O disposto no Protocolo n.º 24.972.121-2.

RESOLVE

Art. 1º - **Designar**, Mary Hellen Teles Chaves, CPF nº XXX.922.129-XX, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** da Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na FEISEG 2025, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º - **Designar**, Marli Marlene de Souza Batagini, CPF nº XXX.245.729-XX, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2025, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR na FEISEG 2025, que acontecerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Curitiba/PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Osvaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



Relatório: Pesquisa de Preço
Agrupamento: por Item

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Pesquisa: 4872/2026	Fornecedor: Qualquer	Grupo de Item: Qualquer
Classe de Item: Qualquer	Número de Item: Qualquer	Descrição do Item: Qualquer

133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Pesquisa: 4872/2026	Criada em: 04/03/2026 09:03	Situação: A ENVIAR AO FORNECEDOR	Órgão GMS: DETRAN	Observações:
Valor Unitário: 6.000,0000	Referência:	Fornecedor: 46.079.461/0001-00 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e Sobre uma Logística Eficiente - 45 998504374 - paralegal@bwaconsultoria.com.br - Informação da Área Comercial: 45 9850-4374		
Exigências: -				



Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 52827/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	249721212
Descrição do Setor:	Setor de compras		
Data de Criação:	03/03/2026 16:49	Usuário Responsável:	KARLA ERIKA LOUREIRO
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Valor
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 6.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 46.079.461/0001-00 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e Sobre uma Logística Eficiente				
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Situação: Gerada Ordem de		Compra		
Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		Valor Total do Item (R\$): 6.000,00		
Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 6.000,0000			
Periodicidade: -		Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
46.079.461/0001-00 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e Sobre uma Logística Eficiente	6.000,0000			
TOTAIS DO FORNECEDOR: 46.079.461/0001-00 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e Sobre uma Logística Eficiente				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		6.000,00		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO				
Quantidade de Itens		Valor Total		
1		6.000,00		

Empenho: 2025NE009399
ORDEM DE SERVIÇO Nº 508/2026

Solicitação: 52827/2025

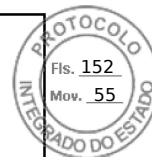
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	10/03/2026 09:46		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	KARLA ERIKA LOUREIRO		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	46.079.461/0001-00 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e Sobre uma Logística Eficiente		
LOGRADOURO:	Rua Paraguai	NÚMERO:	605
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Cascavel	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	85.805-020
TELEFONE:	(45) 998504374 (45) 9850-4374		
E-MAIL:	paralegal@bwaconsultoria.com.br		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2025NE009399		
PROJETO			
ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	6.000,0000	VALOR TOTAL:	6.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	6.000,0000	EMPENHO:	2025NE009399
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	10/03/2026 09:50:18

DATA DE ENTREGA:	31/12/2026
------------------	------------

Responsável : _____



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

DETRAN

Em:

12/12/2025 16:30



Protocolo:

25.152.372-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.461/0001-00) INSTITUTO CARGA SEGURA

Interessado 2:

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: REQUERIMENTO

Nº/Ano: 27/2025

Detalhamento: PAGAMENTO - FEISEG

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

MEMORANDO N.º 27/2025/GAB

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

Ao **Departamento Executivo de Finanças**,

Assunto: Pagamento da nota fiscal referente à locação de espaço em evento.

Após o cumprimento das formalidades, encaminhamos o presente protocolo para pagamento da Nota Fiscal nº 79 de 12/12/2025, referente à locação de espaço em evento – FEISEG 2025 no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Nota de Empenho: 2025NE009399

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

Protocolo n.º **25.152.372-0**

MEMORANDO - DP - DETRAN 027/2025.

Documento: **272025PAGAMENTOFEISEG.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 12/12/2025 16:53 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA E - INSTITUTO CARGA SEGURA CNPJ: 46.079.461/0001-00 PARAGUAI - , 605 CEP: 85.805-017 - Bairro: CENTRO Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630035006 - Insc. Estadual: Email: contabilidade.atendimento@outlook.com Telefone: (45) 9850-4374 - Celular: (45) 9850-4374	Número da NFS-e 79	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e	
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 1212 2516 2443 0404 6079 4612 0251 2739 5931 
	Data Fato Gerador 12/12/2025

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN		CPF/CNPJ 78.206.513/0001-40
Endereço AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL	Número 2940	Complemento
Bairro CAPO DA IMBUIA	CEP 82800900	Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1208	7535	2%	TI	6.000,00	0,00	0,00	120,00
Descrição do Serviço: Locação de estande institucional							
Valor Total	Desc. Incondicional		Dedução		Base de Cálculo		ISSQN
6.000,00	0,00		0,00		6.000,00		120,00
ISSRF	IR		INSS		CSLL		COFINS
0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
PIS	Outras Retenções		Total Trib. Federais		Desc. Condicional		Valor Líquido
0,00	0,00		0,00		0,00		6.000,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1208 Feiras, exposições, congressos e congêneres	
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7535 Curitiba	
Outras Informações	
TI - Tributada Integralmente	
(1208) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 3763/2023 de 30/08/2023 17:14:46	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2026	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$807,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$240,60 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e53ee10107d78fdc813ed575fcca16**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



FEISEG

2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
EM SEGURANÇA

RELATÓRIO

PÓS-EVENTO

27 e 28 de Nov

Centro de Eventos FIEP
Curitiba - PR

Realização



INSTITUTO
**CARGA
SEGURA**
ESTUDOS E PESQUISAS DE RISCOS
E MODELOS DE LOGÍSTICA DE ÁREA
LOGÍSTICA EFICIENTE

CO-Realização



Organização

**mark
messe**

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**

Realização



CO-Realização



Premium



Patrocínio Diamante



Patrocínio Ouro



Patrocínio Prata



Patrocínio Bronze



Apoio



Prefeitura de
CURITIBA

Apoio Institucional



Especial



Media Partner



Official Agency

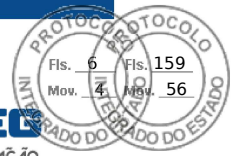


Organização





FEISEC
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E/EM SEGURANÇA



Dados gerais

Razão Social: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMALOGISTICA EFICIENTE

Nome Fantasia: Instituto Carga Segura

CNPJ: 46.079.461/0001-00

Endereço: R. Paraguai, 605, Centro – Cascavel/PR, 85.805-017

Telefone: (45) 9850-4374

Nome do representante: Júlio Cezar Reis

Público-alvo

- Profissionais e autoridades da **segurança pública**, policiais (militar, civil, rodoviária, peritos, guardas municipais;
- Empresas, gestores e profissionais da **segurança privada, patrimonial e corporativa**;
- Setor de **transporte e logística**, especialmente interessados em segurança contra roubo de cargas, adulteração de cargas e proteção de cargas;
- Organizações que buscam **tecnologia e inovação em segurança** (drones, monitoramento, rastreamento, inteligência artificial, soluções para crime organizado, cibersegurança);
- Órgãos públicos ou privados ligados à **gestão de segurança, transporte, trânsito, políticas de prevenção e inteligência**.

Local

Centro de Eventos da FIEP

Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba - PR

Organização

markmesse

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



FEISEC
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E EM SEGURANÇA



Resultado Inscrições

Participantes: 1438 congressistas

Participantes: 32 palestrantes

Participantes: 162 expositores

Quantidade de stands: 27 expositores

Organização

markmesse

Inserido ao protocolo 25.152.372-0 por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo 24.972.121-2 por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



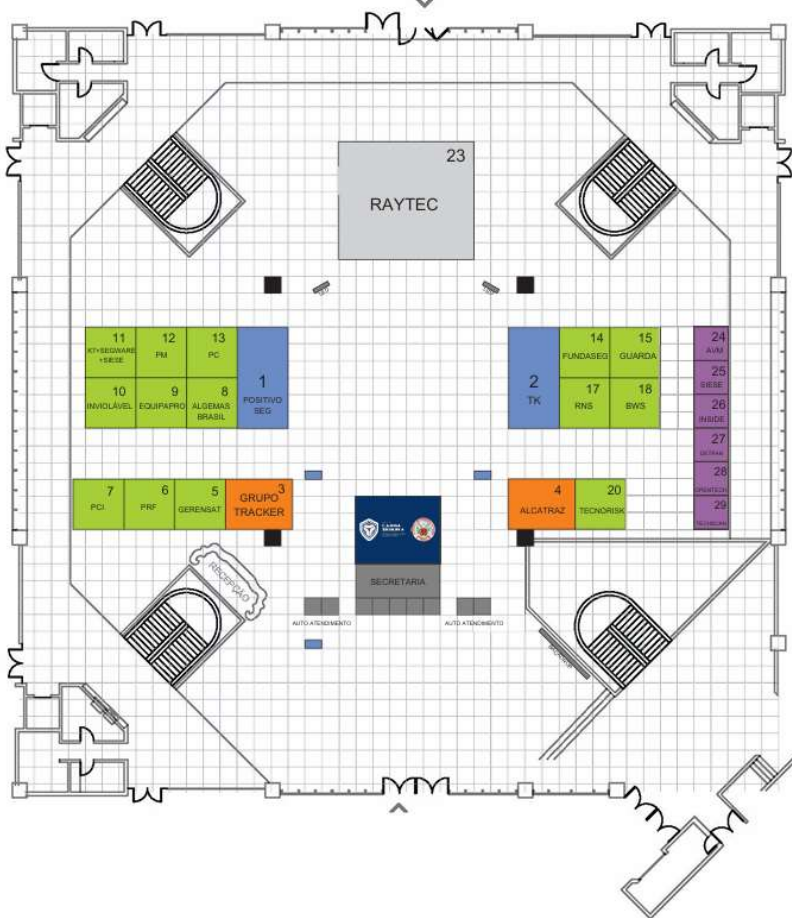
FEISEG
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E M SEGURANÇA



Planta Evento



FEISEG
FEIRA DE INOVAÇÃO
E M SEGURANÇA



Organização

markmesse

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



FEISEC
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E EM SEGURANÇA



Fotos Evento



Organização

markmesse

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



FEISEC
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E EM SEGURANÇA



Organização

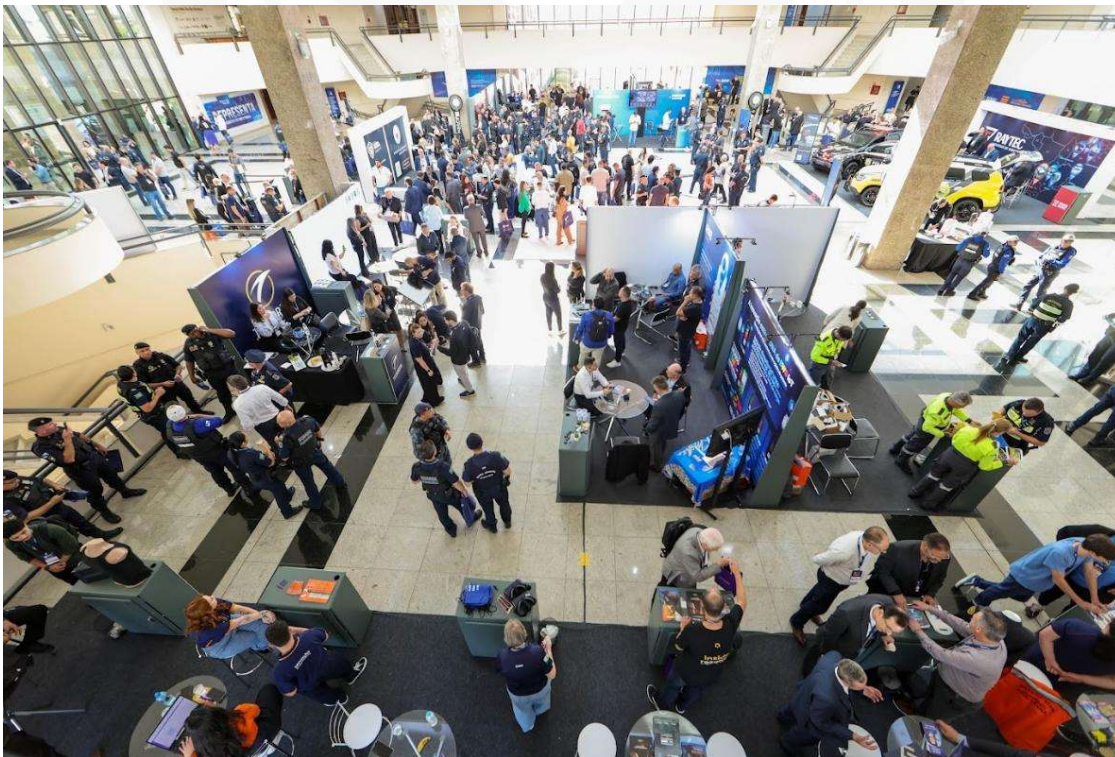
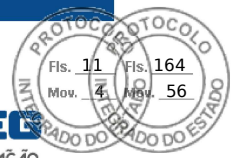
markmesse

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



FEISEC
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E EM SEGURANÇA



Organização

markmesse

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



FEISEG
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E EM SEGURANÇA



Programação

PROGRAMAÇÃO
28 DE NOVEMBRO

**FEISEG**
2ª FEIRA DE INOVAÇÃO
E EM SEGURANÇA

SALA CAIO AMARAL

07:00	Início ABERTURA DA SECRETARIA
08:00 - 10:00	DETRAN-PR CNH Social; API Frotista; Alerta de Autuação; Curso de reciclagem Preventivo; Município Integra DETRAN Mirian Andrade, Nilson Silva, Leandro Lisboa, Eduardo Schuelter, Jose Almeida Moderadora: Marli Batagini
10:30 - 11:20	Palestra IA e Integração de Dados para Cidades Mais Seguras João Paulo Farias - Gerente Comercial Positiva SEG
11:20 - 12:00	Palestra Operações Policiais em Áreas Conflagradas e o Roubo de Cargas no RJ Dr. Fabricio Oliveira (Delegado Chefe da OORE/RJ)
12:00 - 14:20	Intervalo
14:30 - 15:20	Palestra Fraudes Bancárias e Cibersegurança - Prejuízos e Prevenção Dr. Emmanuel David - Delegado Chefe da Delegacia de Estelionato de Curitiba
15:30 - 16:20	Palestra Infiltração e Controle de Empresas pelo Crime Organizado Coronel Péricles de Matos
16:30 - 17:30	Palestra Uso da Inteligência Artificial nas Investigações Policiais Dr. Jonas Tomazi - Delegado de Polícia de MG

Organização

markmesse

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



Realização



CO-Realização



Organização



Inserido ao protocolo 25.152.372-0 por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:32. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **cf3cccb5c9dfd6ce68425ad779c345ae**

Inserido ao protocolo 24.972.121-2 por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 210388/2025

A presente Certidão é VÁLIDA até 17 de fevereiro de 2026.

[CONTRIBUINTE]

Código: 16383338
Nome/Razão: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA E
CNPJ/CPF: 46.079.461/0001-00
Endereço: RUA PARAGUAI, 605
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.805-017
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 16383338
Nome/Razão: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA E
CNPJ/CPF: 46.079.461/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de novembro de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-MUSQTBINROYRDP-4

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

Inserido ao protocolo 25.152.372-0 por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **bf50fe14c51c018bba0f5d20a05224e5**

Inserido ao protocolo 24.972.121-2 por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.079.461/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO CARGA SEGURA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PARAGUAI	NÚMERO 605	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.805-017	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@BWACONSULTORIA.COM.BR	TELEFONE (45) 9850-4374
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:43:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **37591b47c2a78812d0caf30bb46082d**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS
DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE
CNPJ: 46.079.461/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:39:54 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **3E04.DE22.58F4.CEBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.079.461/0001-00
Certidão nº: 68827288/2025
Expedição: 11/11/2025, às 11:51:14
Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ESTUDOS DETALHADOS SOBRE OS CRIMES DE FURTOS E ROUBOS DE CARGAS E SOBRE UMA LOGISTICA EFICIENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.079.461/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:34. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ac1ae168aab401b1277fcfc820cf2dfc**

Inserido ao protocolo **24.972.121-2** por: **Karla Erika Loureiro** em: 10/03/2026 09:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **66d6ae69ab604a479bb2cd0811176977**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.643.744

CNPJ: 46.079.461/0001-00

Nome: INSTITUTO CARGA SEGURA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:46 do dia 11/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: D78C812CD3994B9D29E5D013F954E7B0D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

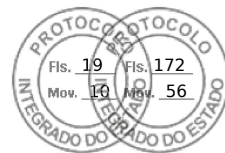
Válida até 09/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038341322-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.079.461/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> > .**



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (46.079.461/0001-00).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade - Termos](#)



CERTIFICADO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Ref.: Locação de espaço em evento - FEISEG 2025

Mês/Ano: 12/2025

CERTIFICO que o(s) serviço(s) / material(is) e respectiva(s) fatura(s), referente(s) ao

Locação de espaço em evento - FEISEG 2025

firmado entre o DETRAN/PR e a empresa INSTITUTO CARGA SEGURA

foi(ram):

- ☒ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **a contento** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto.
- ☐ Executados/Recebidos **parcialmente** nos termos previstos no Instrumento Contratual, com atraso de dias.

Observações: 1. Nota de Empenho 2025NE009399

2.

Documento Fiscal Nota Fiscal / Fatura	Data da Emissão	Valor (R\$)
NF 79	12/12/2025	6.000,00
TOTAL :		6.000,00

FISCAL: Marli Marlene de Souza Batagini**RG:****LOTAÇÃO:** DEIT - DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE IN**CARGO:** COORDENADORA**ASSINATURA :** Assinado eletronicamente

Considerando as informações do fiscal e a documentação apresentada, **ATESTO** a regularidade da(s) fatura(s) para pagamento.

GESTOR: Mary Hellen Teles Chaves**RG:****LOTAÇÃO:** DPE - DIVISÃO DE PROG. EDUC. ORIENTA**CARGO:** Chefia**ASSINATURA:** Assinado eletronicamente

*caso os dados necessários excedam o campo para preenchimento, anexar planilha com os dados excedentes com a assinatura concomitante em ambos os documentos do GESTOR e FISCAL do contrato/convênio/termo.

Documento: **ATESTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mary Hellen Teles Chaves (XXX.922.129-XX)** em 12/12/2025 16:52 Local: DETRAN/DEPT, **Marli Marlene de Souza Batagini (XXX.245.729-XX)** em 12/12/2025 16:54 Local: DETRAN/DAPI.

Inserido ao protocolo **25.152.372-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 12/12/2025 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Ordem bancária

TIPO 31



Encerrado até Novembro

Identificação

UG Emitente 133000 - DETRAN	Documento 2025OB018249	Emissão 17/12/25
UG Liquidante 133000 - DETRAN	UG Pagadora 133000 - DETRAN	
Valor por Extenso Seis mil reais	Valor 6.000,00	

Assinaturas Empenho

Nome

HILTON SANTIN ROVEDA
DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF

Assinaturas Programação de Desembolso

Nome

HILTON SANTIN ROVEDA
DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF

Detalhamento

Nota Liquidação	2025NL013508
Nota de Empenho	2025NE009399
Credor	46079461000100 - Instituto de Estudos Detalhados sobre os Crimes de Furtos e Roubos de Cargas e Sobre uma Logística Eficiente
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
Domicílio Bancário Origem	[REDACTED] - Conta Movimento
Domicílio Bancário Destino	[REDACTED]
Competência	12/2025
Código de Autenticação	6F5A4D456E844A9E
Processo	25.152.372-0

Itens

Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)	57 - Pagamento da Obrigação	0 - Pagamento	00000000	6.000,00

Observação

PAGAMENTO DO (S) DOCUMENTO (S) 79 CONFORME PROCESSO PAGAMENTO despesa referente a participação do DETRAN/PR na FEISEG Feira de Inovação em Segurança, a ser realizado nos dias 27 e 28 de novembro de 2025

Registro de Envio

UG Emitente	133000	Emissão	17/12/25
Documento	2025RE001548	Data de Envio	17/12/25
Status de Envio	Processado e Pago	Data de retorno	19/12/25
Tipo de Pagamento	Prioritário	Retorno	Este código indica que o pagamento foi confirmado

Programação de Desembolso

Documento	2025PD018725	Emissão	16/12/25	Data de Programação	16/12/25
------------------	--------------	----------------	----------	----------------------------	----------

Emitido/contabilizado por Marina Good Fabiane em 17/12/25 às 08:23.

Impresso por Marina Good Fabiane em 06/01/26 às 16:07.



**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA FINANCEIRA - FATURAS**

Protocolo: 25.152.372-0
Assunto: PAGAMENTO - FEISEG
Interessado: INSTITUTO CARGA SEGURA
Data: 06/01/2026 16:07

DESPACHO

PAGAMENTO REALIZADO CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO